



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB

2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2020 PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL REGIONAL DR. MÁRIO DOURADO SOBRINHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE E A AOSID-ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE.

O **Estado da Bahia**, por intermédio da Secretaria da Saúde - SESAB, com sede nesta cidade na 4ª Av. Plataforma 4, Lado "B", Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.750-300, neste ato representado pelo seu titular, **DRA. TEREZA CRISTINA PAIM XAVIER**, devidamente autorizada por Ato de Delegação do Sr. **GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, publicado no Diário Oficial do Estado de 06 de Agosto de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, a **AOSID- ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE**, CNPJ nº 15.178.551/0001-17, com endereço à Avenida Bonfim,161,Largo de Roma, Salvador - Bahia, neste ato, representada pelo **Sr. SÉRGIO GUILHERME SANTOS LOPES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 515.027.395-34,doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.647, de 29 de julho de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 8.890, de 21 de janeiro de 2004, em face do constante nos Processos nº 019.8765.2019.0079393-36 que originou o Contrato de Gestão nº 005/2020,os pareceres PA-NSESAB 042/2021 e PA--NSESAB 132/2021, exarados, respectivamente, nos Processos SEI nº 019.4979.2021.0010017-01 e 019.2457.2021.0022338-31 e no Processo SEI nº 019.2457.20210179180-61 que instrui este Ato, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2020,consoante cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2020 tem por objeto promover a readequação dos leitos, com o incremento de 10 (dez) leitos de UTI Adulto COVID e a supressão de 18(dezoito) leitos, assim distribuídos: 05 (cinco) leitos clínicos (sendo 04 (quatro) leitos de Clínica Médica Geral e 01(um) leito de Clínica Neurológica); 01 (um) leito de Clínica Obstétrica; 07 leitos cirúrgicos (sendo 01(um) leito de Clínica Cirúrgica Geral,01(um)leito de Clínica Cirúrgica Neurológica e 05(cinco) leitos de Clínica Cirúrgica Ortopédica) e 05 (cinco) leitos da Unidade de Cuidados Intermediários (UCI NEO), bem como os ajustes de metas para enfrentamento emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus, em atendimento ao Parecer Técnico COE (Centro de Operação de Emergência em Saúde Pública) SAÚDE Nº 80/2021 no **HOSPITAL REGIONAL DR. MÁRIO DOURADO SOBRINHO (HRDMDS)** localizado na Praça Teodoro Sampaio S/N, Centro, Município de Irecê, Estado da Bahia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Compõem o presente Termo Aditivo:

1. Anexo I – Informações sobre a Unidade de Saúde;
2. Anexo II – Metas de Produção;
3. Anexo III – Relação Mínima de Recursos Humanos por Categoria Profissional;
4. Anexo Técnico – Sistema de Repasse Financeiro;

V. Parecer Técnico COE SAÚDE Nº 80/2021 (Processo SEI nº 019.2457.2021.0169450-90).

PARÁGRAFO SEGUNDO

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência no mês de Janeiro de 2022 (vigésimo quarto mês de vigência contratual), e, seu término ocorrerá em 30 de Abril de 2022 (vigésimo sétimo mês de vigência contratual), ou, mediante nova orientação do COE-SAÚDE, em função da situação de emergência decorrente do Coronavírus.

1. O prazo estipulado no *Caput* do Parágrafo Segundo poderá ser antecipado por decisão motivada do **CONTRATANTE**, de modo a garantir a prestação dos serviços de que trata este Termo Aditivo para atendimento à demanda de pacientes com sintomas da COVID-19.
2. A antecipação ou a postergação do prazo estipulado no *Caput* do Parágrafo Segundo deverá ser comunicada, formalmente, pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.
3. Encerrada a vigência deste Termo Aditivo, seja pelo decurso do prazo ou pela modificação do contexto epidemiológico, as condições para a Gestão, Operacionalização e Execução das Ações e dos Serviços de Saúde serão revertidas para aquelas discriminadas no Contrato de Gestão nº 005/2020.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A partir do vigésimo quarto mês de vigência contratual (Janeiro/2022), para fins de avaliação de desempenho da Organização Social, serão adotados os Anexos Técnicos I, II, III e o Anexo Técnico - Sistema de Repasse Financeiro do presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela execução do objeto do contrato de gestão nº 05/2020, acrescido do incremento deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, a importância global estimada em R\$ 20.202.369,60 (vinte milhões, duzentos e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) para o custeio da operação da Unidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor de repasse mensal está estimado em R\$ 5.050.592,40 (cinco milhões, cinquenta mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), considerando os ajustes de leitos e metas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão custeadas pela dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora: 3.19.601.0083

Projeto/Atividade: 10302313/2640/5366/5370

Meta: 2148/2647/2648

Fonte: 100/130/281/286

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, que não colidam com este instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam este instrumento.

DRA.TEREZA CRISTINA PAIM XAVIER CARVALHO
SECRETÁRIA DA SAÚDE EM EXERCÍCIO

SÉRGIO GUILHERME SANTOS LOPES
CPF Nº 515.027.395-34
REPRESENTANTE AOSID

ANEXO I
INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DOUTOR MÁRIO DOURADO SOBRINHO

1. INTRODUÇÃO

O modelo de Organização Social (OS) adotado para a transferência de gestão do HOSPITAL REGIONAL DOUTOR MÁRIO DOURADO SOBRINHO (HRDMDS), busca fortalecer as práticas assistenciais e gerenciais estratégicas, uso racional de recursos, incorporação de tecnologias em saúde e qualificação dos processos de trabalho, proporcionando cuidado integral em saúde com resolutividade, atuação em rede, participação social e transparência. Esse modelo deverá atender as necessidades programadas de assistência à saúde para a região e serão acompanhados pela Superintendência da Atenção Integral à Saúde (SAIS), Diretoria Geral de Gestão das Unidades Próprias (DGGUP), Diretoria de Apoio Operacional as Unidades Próprias (DAOUP) e a Diretoria de Gestão de Serviços de Saúde (DGESS) através da Coordenação de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação das Ações e Serviços das Unidades Próprias (COMASUP).

O Gestor Público do Sistema Estadual de Saúde regula, monitora, avalia e controla a atividade assumida pela OS, com o objetivo de garantir a integralidade da assistência, enquanto a OS gerencia e produz serviço dentro de critérios especificados no Edital de Seleção e no Contrato de Gestão.

A OS, através da absorção da Gestão dessa atividade, efetivada mediante o Contrato de Gestão, fundamentar-se-á no propósito de que a gestão do HRDMDS por este modelo tenha como objetivos, dentre outros que venham obter, a economicidade e a vantajosidade para o Estado:

- Prestar assistência à saúde gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, observando o disposto no art. 198, da Constituição Federal, no Inciso I, do art. 4º, da Constituição Estadual, no art. 7º, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que fixa os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS e na forma deste Edital;
- Prover serviços de assistência à saúde de melhor qualidade;
- Assegurar a gestão da qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento ao usuário do SUS;
- Favorecer a efetiva redução de formalidades burocráticas e flexibilidade administrativa na prestação dos serviços de saúde, sem se descuidar dos princípios que regem a administração pública;
- Ampliar a capacidade decisória do gestor da unidade de saúde;
- Implantar um modelo de gerência dentro da concepção administrativa por objetivos traçados em um plano de ação, onde preponderam os resultados que serão alcançados face às metas pactuadas, com a integração destes processos de gestão, da assistência, do ensino e, quando couber, da pesquisa.
- Prover a atenção multiprofissional e interdisciplinar no atendimento médico ambulatorial e na internação hospitalar, principalmente nas especialidades de Clínica Médica, Cirúrgica, Obstetrícia e Pediatria, no Serviço de Atendimento em Diagnóstico e Terapia (SADT) além dos serviços de apoio à assistência hospitalar.
- Garantir a atenção humanizada em consonância com a Política Nacional de Humanização.

O modelo gerencial proposto deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, atendendo aos pacientes do Estado da Bahia, preservando-se a missão da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB) e o contido no Contrato de Gestão.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE A SER PUBLICIZADA E ESTRUTURA LOCAL EXISTENTE

O HOSPITAL REGIONAL DR. MÁRIO DOURADO SOBRINHO está localizado na Praça Teodoro Sampaio, s/nº, Centro, município de Irecê, no Estado da Bahia, estruturado com perfil de Hospital Geral de Referência Macrorregional, integrante da Rede de Atenção às Urgências, Rede Cegonha, Rede de Atenção Psicossocial e Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas.

Como descrito neste Edital, deverá ser programado para desenvolver um trabalho assistencial com oferta 100% SUS, com acesso sob demanda espontânea ou sob regulação da Central de Regulação e Urgências do SAMU Regional Irecê-Jacobina e Central Estadual de Regulação.

Na condição de Hospital Público que compõe a rede assistencial do Estado da Bahia, está vinculado tecnicamente à Superintendência da Atenção Integral à Saúde (SAIS), Diretoria Geral de Gestão das Unidades Próprias (DGGUP), Diretoria de Apoio Operacional as Unidades Próprias (DAOUP) e a Diretoria de Gestão de Serviços de Saúde (DGESS) através da Coordenação de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação das Ações e Serviços das Unidades Próprias (COMASUP).

Atuará com perfil assistencial de hospital geral, de médio porte, capaz de ofertar ao usuário do SUS atendimento médico em urgência e emergência clínica, cirúrgica, traumatismo-ortopédica, obstétrica, pediátrica e psiquiátrica; internação hospitalar nas especialidades Clínica Médica, Cirúrgica, Obstétrica e Pediátrica, além de internação em Unidade de Terapia Intensiva e Semi-Intensiva; atendimento ambulatorial mediante oferta de consultas especializadas e cirurgias ambulatoriais; procedimentos de diagnóstico e terapias (diagnóstico em patologia clínica, anatomopatologia, imagem, métodos gráficos, métodos ópticos e hemoterapia) e demais serviços de apoio assistencial e administrativo.

Deverá estar organizado para atendimento aos requisitos legais estabelecidos pelas normativas vigentes do Ministério da Saúde para as seguintes habilitações:

Porta de Entrada Hospitalar de Urgência- Hospital Especializado Tipo III

Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatismo-Ortopedia

Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Neurologia/Neurocirurgia

Serviço de referência à Gestão de Alto Risco Tipo II

De acordo com o Plano Estadual de Enfrentamento ao SARS COV2, o HRDMDS é unidade hospitalar de referência para a assistência a usuários suspeitos ou confirmados COVID 19, ofertando leitos de terapia intensiva adulto.

3. SERVIÇOS

3.1. Porta de Entrada Hospitalar de Urgência

O HRDMDS deverá organizar processos de trabalho de forma a atender aos requisitos estabelecidos pela Portaria GM/MS de Consolidação nº 03/2017, Anexo III, Livro II, Título I, que instituiu o componente hospitalar da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e, no Capítulo II define como Porta de Entrada Hospitalar de Urgência-Hospital Especializado Tipo III.

Disponibilizará atendimentos de urgência nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, ininterruptamente, todos os dias do ano, nas especialidades clínica e cirúrgica, adulto e pediátrica. São considerados como tal, os atendimentos não programados, dispensados aos usuários que procurem atendimento na unidade de forma espontânea ou referenciada pela Central de Regulação de Urgências do SAMU Regional Irecê-Jacobina e pela Central Estadual de Regulação, devido à ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial ou iminente de vida.

O acesso dos usuários deve atender à diretriz do ACCR – Acolhimento com Classificação de Risco, utilizando, para tanto, de protocolo específico, priorizando o atendimento por gravidade do caso e não por ordem de chegada, em consonância com a Portaria MS/GM Nº 1600/2011, que institui a Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS (inserida na Portaria GM/MS de Consolidação nº 3, de 2017). Os casos de não urgência poderão ser contra referenciados para Unidades de Atenção Básica, de acordo com Mapa de Vinculação a ser pactuado entre a unidade e os gestores municipais de sua área de abrangência.

Como Hospital Estratégico da Rede Regional de Atenção às Urgências deverá funcionar, também, como retaguarda regional para os outros pontos de atenção às urgências de menor complexidade, incluindo as Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas, e garantir a atenção hospitalar nas linhas de cuidado prioritárias do Estado da Bahia (Infarto Agudo do Miocárdio - IAM, Acidente Vascular Cerebral - AVC, Trauma e Pé Diabético) em articulação com os demais pontos de atenção.

O serviço de Urgência Obstétrica terá capacidade para atendimento ao parto de alto risco da sua área de abrangência e ser retaguarda para as unidades hospitalares de menor complexidade para as complicações da gestação e parto.

A permanência do usuário em leitos de observação em consequência dos atendimentos de urgência, por período até 24 horas, não deverá caracterizar internação hospitalar; entretanto, se a atenção prestada em regime de urgência der origem à internação do paciente, não será registrado como um atendimento de urgência e sim como um atendimento hospitalar. Se em consequência do atendimento por urgência o cliente for colocado em regime de “observação” (leitos de observação) por um período menor que 24 (vinte e quatro) horas sem que ocorra a internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização.

Os espaços existentes para os atendimentos de emergência estão assim distribuídos:

Ambientes	Nº salas	Nº leitos
Sala ACCR	01	00
Consultórios Indiferenciados	03	00
Sala de Estabilização de Paciente Crítico (Sala Vermelha)	01	03
Sala Repouso/Observação até 24 horas (Sala Verde)	01	07
Sala Repouso/Observação até 24 horas (Sala Amarela)	01	08
Isolamento	01	01
Sala Repouso/Observação até 24 horas Pediatria	01	03
Isolamento Pediátrico	01	01
Posto de Enfermagem	01	00
Sala de Procedimentos	01	00
Sala de Gesso	01	00

A Porta de Entrada Hospitalar de Urgência do HRMDS deverá disponibilizar, diariamente, no mínimo, em regime de plantão de 24 horas, as seguintes especialidades médicas:

- Clínica Geral
- Cirurgia Geral
- Ortopedia
- Anestesiologia
- Obstetrícia

O serviço deverá dispor dos seguintes profissionais diaristas:

- Clínico Geral

- Cirurgião Geral
- Ortopedista
- Pediatra

Para atendimento às situações de urgência/emergência o HRDMDS deverá garantir atendimento médico presencial, em até doze horas, das especialidades: Otorrinolaringologia, Oftalmologia, Endoscopia, Neurocirurgia e Cirurgia Buco-Maxilo-Facial.

Objetivando a qualidade do cuidado deverão ser garantidas interconsultas médicas nas diversas sub-especialidades contempladas no Anexo III.

A Porta de Entrada Hospitalar do HRMDS deverá ofertar os seguintes procedimentos, constantes na Tabela de Procedimentos do SUS:

- Atendimento de Urgência em Atenção Especializada
- Atendimento de Urgência com Observação até 24 horas
- Tratamento de Doenças do Sistema Osteomuscular e Tecido Conjuntivo (Tratamento Conservador de Fraturas e Trocas de aparelho gessado)
- Atendimento Ortopédico com Imobilização Provisória
- Acolhimento com Classificação de Risco
- Procedimentos de Enfermagem
- Procedimentos com Finalidade Diagnóstica (Laboratório Clínico, Radiologia, Ultrassonografia, Tomografia Computadorizada e Eletrocardiograma)
- Pequenas Cirurgias
- Procedimentos em Hemoterapia
- Atendimento Fisioterápico
- Trombólise Química, nos casos de Infarto Agudo do Miocárdio e Acidente Vascular Cerebral.

3.2 Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Neurologia/Neurocirurgia

Organizada para ofertar assistência especializada a pacientes que necessitam se submeter a procedimentos diagnósticos, tratamento neuroclínico e procedimentos neurocirúrgicos de média e alta complexidade em Trauma e Anomalias do Desenvolvimento, Tumores do Sistema Nervoso e Tratamento Neurocirúrgico da Dor e Funcional, em caráter de urgência e eletivo, na modalidade ambulatorial e de internação hospitalar, incluindo em leitos de terapia intensiva. Estruturado para atender a crianças, adolescentes e adultos. Deverá obedecer aos requisitos estabelecidos pela Portaria SAS/MS Nº 756/2005.

3.3 Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia- Ortopedia

Organizada para ofertar assistência integral e especializada a pacientes com doenças do sistema músculo-esquelético, atendendo a crianças, adolescentes e adultos, na modalidade ambulatorial e de internação hospitalar, incluindo em leitos de terapia intensiva. Deverá atender aos requisitos estabelecidos pela Portaria SAS/MS Nº 90/2009.

3.4 Serviço de Referência em Gestaç o de Alto Risco Tipo II

Organizado para prestar assistência ambulatorial a todas as gestantes vinculadas pela Atenção Básica dos municípios de sua área de abrangência, em atendimento aos critérios estabelecidos pelo Protocolo de Gestaç o de Alto Risco do Minist rio da Sa de, garantindo a realiza  o do parto, de acordo com fluxo a ser pactuado entre a unidade hospitalar e os gestores municipais. Dever , ainda, receber as pacientes e rec m-nascidos, encaminhados pela Central Estadual de Regula  o ou Central de Urg ncias do SAMU Regional Irec -Jacobina, no curso de complica  es da gesta  o, parto ou puerp rio.

O servi o dever  adotar boas pr ticas de aten  o ao parto e nascimento, segundo as recomenda  es do Manual T cnico do Minist rio da Sa de, e protocolos para a aten  o   gesta  o de risco, contemplando Plano de Parto, de acordo com a estratifica  o de risco.

Dever  organizar processos de trabalho de forma a estimular a utiliza  o de m todos n o farmacol gicos de al vio da dor, assim como garantir a realiza  o do parto, em todas as suas fases (pr -parto, parto e puerp rio imediato) em um  nico ambiente, com op  o de ado  o de posi  es que proporcionem maior conforto para a mulher, garantindo a transfer ncia da pu rpera para o alojamento conjunto no p s-parto. A Taxa de Cirurgia Cesariana dever  ser igual ou inferior a 30%.

Constituido por leitos obst tricos, cl nicos e cir rgicos, incluindo leitos de terapia intensiva Neonatal (UTIN) e alojamento conjunto.

Os espa os existentes, no  mbito da intern  o obst trica e neonatal, est o assim distribu dos:

Tipologia	N� Leitos
Obstetr�cia	21
UTI Neonatal	10

O HRMDS dever  construir planos de adequa  o aos  ndices de cesariana, episiotomia e ocitocina recomendados pela Organiza  o Mundial da Sa de (OMS), al m de utilizar metodologias que garantam a assist ncia segura no aborto

espontâneo, incluindo o Método de Aspiração Manual Intra-Uterina (AMIU), até a 12ª semana.

4. AMBULATÓRIO

O atendimento ambulatorial, deverá ser realizado em local específico, estruturado com 05 consultórios e demais ambientes de apoio, programado para funcionar das 07:00 às 17:00 horas (mínimo) de segunda a sexta-feira, exceto feriados, garantindo consulta aos pacientes egressos da unidade, pós- alta hospitalar, das especialidades cirúrgicas.

Para atendimento aos requisitos legais para habilitação do HRMDS como Unidade de Alta Complexidade em Neurocirurgia e como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia-Ortopedia, deverá, ainda, ofertar primeira consulta nestas especialidades, mediante fluxo de regulação a ser determinado pela CONTRATANTE.

Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do cliente a um profissional de determinada especialidade, no período de um ano, por uma determinada patologia. As demais consultas deste cliente (retornos) serão consideradas consultas subsequentes, mesmo que atendido por outro profissional que não o inicial, desde que dentro da mesma especialidade.

Os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração devem ser registrados como consultas subsequentes.

O ambulatório do HRMDS deverá ofertar os seguintes procedimentos, constantes na Tabela de Procedimentos do SUS:

- Consulta Médica na Atenção Especializada (Obstetrícia /Gestação de Alto Risco, Cirurgia Geral, Neurologia, Neurocirurgia, Cirurgia Vascular e Ortopedia);
- Consulta Médica na Atenção Especializada- Anestesiologia (consulta pré-anestésica)
- Consulta com Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada (Enfermagem, Nutrição Clínica, Farmácia Clínica, Odontologia, Buco- Maxilo)
- Procedimentos com Finalidade Diagnóstica (Laboratório Clínico, Radiologia, Ultrassonografia e Tomografia Computadorizada)
- Pequenas Cirurgias.

As especialidades acima descritas serão ofertadas aos pacientes internados na unidade, caso necessitem, como interconsulta.

5. APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO

Entende-se por Apoio Diagnóstico e Terapêutico a disponibilização aos clientes de exames e ações de apoio diagnóstico e de terapia, dentro do perfil estabelecido para a Unidade, ofertando os exames necessários para o diagnóstico e a terapia, tanto para usuários em atendimento sob regime de urgência/emergência, ambulatorial ou de internação hospitalar.

Os exames solicitados em caráter de emergência/urgência, deverão ser realizados imediatamente após sua solicitação em até 30 minutos após sua solicitação, e o resultado não poderá ultrapassar duas horas após o horário da solicitação, salvo naquelas condições em que o processo mecanizado exija um tempo maior para sua realização. Os exames solicitados em caráter eletivo deverão ser realizados no máximo 24 horas após sua solicitação, salvo aqueles solicitados em vésperas de feriados e às sextas-feiras, que deverão ser realizados no 1º dia útil subsequente.

São consideradas como ações de diagnóstica e terapêutica, sob a responsabilidade da OS:

- Hemoterapia: através da Agência Transfusional, para pacientes em atendimento em regime de internação hospitalar.
- Diagnóstico por Eletrocardiograma (preferencialmente por telemedicina), para pacientes em atendimento no ambulatório; no serviço de urgência e em regime de internação hospitalar;
- Diagnóstico por Teste Rápido: para pacientes em atendimento no serviço de urgência;
- Diagnóstico em Radiologia: para pacientes em atendimento no ambulatório; no serviço de urgência e em regime de internação hospitalar;
- Diagnóstico por Endoscopia Digestiva e Urinária para pacientes em regime ambulatorial e hospitalar;
- Diagnóstico por Tomografia Computadorizadas: para pacientes em atendimento no ambulatório, no serviço de urgência e internação hospitalar;
- Diagnóstico por Ultrassonografia, incluindo Doppler vascular e ecocardiografia para pacientes em atendimento no ambulatório, no serviço de urgência e em regime de internação hospitalar; para atendimento aos requisitos legais estabelecidos para habilitação dos leitos de terapia intensiva é obrigatório a realização de procedimentos por equipamento móvel;
- Diagnóstico por Tocardiografia: para gestantes em atendimento no Serviço de Urgência Obstétrica e internação no Serviço de Gestação de Alto Risco;
- Diagnóstico por Endoscopia Digestiva: para pacientes em atendimento no ambulatório, no serviço de urgência e em regime de internação hospitalar. Para atendimento aos requisitos legais estabelecidos para habilitação dos leitos de terapia intensiva é obrigatório a realização de procedimentos por equipamento móvel;
- Laboratório de Análises Clínicas ofertando todos os exames de: bioquímica, coprologia, hematologia, hormônios, imunologia, fluidos corporais (incluindo líquido), microbiologia, gasometria, uroanálise, e toxicologia (dosagem de níveis séricos de antibióticos e drogas). Para pacientes em atendimento no ambulatório, no serviço de urgência e em regime de internação hospitalar. Os exames laboratoriais que não puderem ser realizados no próprio Hospital deverão ser disponibilizados pela contratada sob o regime de terceirização;
- Fisioterapia para pacientes internados.

6. INTERNAÇÃO HOSPITALAR

A assistência à saúde, prestada em regime de hospitalização, compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar, pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

O HRMDS funcionará com a capacidade operacional para 112 leitos, assim distribuídos:

ESPECIALIDADES	NÚMERO DE LEITOS
CLÍNICA	
Geral	20
Neurologia	02
CIRÚRGICO	
Geral	15
Neurocirurgia	02
OBSTETRÍCIA	21
PEDIATRIA	22
COMPLEMENTAR	
UTI A - Unidade de Tratamento Intensivo Adulto	10
UTI Adulto SRAG – COVID-19	10
UTI Neo - Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal	10
TOTAL	112

A internação do paciente dar-se-á no limite dos leitos contratados. Esgotando-se todas as possibilidades internas de acomodação dos pacientes, a OS obrigará-se a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde SUS, através da Central Estadual de Regulação, cuidando para garantir a continuidade da assistência.

No processo de hospitalização estão incluídos:

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação, incluindo terapia renal substitutiva (TRS) para os pacientes internados na UTI.
- Tratamentos concomitantes, diferentes daquele classificado como principal que motivaram a internação do paciente, que podem ser necessários, adicionalmente, devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação de acordo com a Relação Nacional de Medicamentos e Relação Estadual de Medicamentos e a Política Estadual de Assistência Farmacêutica, incluindo vacinação;
- Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo de internação;
- Alimentação, incluída a assistência nutricional e, em casos especiais, ofertar suporte nutricional englobando alimentação enteral e/ou parenteral.
- Alimentação para pacientes e acompanhantes que permanecerem na unidade de emergência, em observação;
- Assistência por equipe multiprofissional com médico e enfermeiro, inclusive o apoio de assistentes sociais, farmacêuticos, fisioterapeutas, nutricionistas, biomédico, bioquímico, psicólogos, psicoterapeutas, terapeutas ocupacionais e outros que se façam necessários. Deve-se estabelecer a equipe assistencial (médico inclusive) como referência para os pacientes internados, com horário pactuado para atendimento à família e/ou sua rede social;
- Utilização do Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia, incluindo sedação venosa para pacientes que dela necessitem para a realização de procedimentos diagnósticos;
- Material médico-hospitalar necessário para os cuidados de enfermagem e demais tratamentos;
- Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário, devido às condições especiais do paciente e/ou quarto de isolamento;
- Acompanhante para crianças e adolescentes (Lei nº 8.069 de 13/07/1990) e, idosos (Lei nº 10.741 de 01/10/2003 – Estatuto do Idoso);
- Permitir a presença de acompanhante de livre escolha da mulher em todo o período de trabalho de parto, parto e puerpério
- Sangue e hemoderivados;

- Procedimentos especiais de alto custo incluindo medicamentos (principalmente trombolíticos para casos de IAM e AVC) e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do cliente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade da unidade hospitalar;
- Fornecimento de roupas hospitalares, retirando de uso as roupas que não estiverem mais em condições de utilização e assegurando um estoque adequado para a manutenção do enxoval.
- Garantir a realização das cirurgias eletivas e emergenciais, evitando cancelamentos administrativos (falta de pessoal, enxoval, material, medicamentos e outros).
- OPME – Os valores referentes à utilização de órteses, próteses e materiais especiais, que venham a ser necessários, serão reembolsados à OS, pelos valores estabelecidos em tabela própria do SUS, após a efetiva comprovação da utilização da órtese e/ou prótese e/ou material especial, e a devida aprovação pelo Sistema Único de Saúde.

7. ESPECIALIDADES MÉDICAS

Para a adequada prestação dos serviços de atenção à saúde, o HRMDS deverá disponibilizar as especialidades médicas que constam no Anexo III – Relação Mínima de Recursos Humanos Necessários.

8. SERVIÇOS PROFISSIONAIS

- Enfermagem;
- Nutrição;
- Farmácia;
- Fisioterapia;
- Fonoaudiologia;
- Assistência Social;
- Biomedicina;
- Psicologia
- Odontologia (Cirurgia Buco-Maxilo)

9. SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO

- Centro Cirúrgico e Centro de Recuperação Pós Anestésica;
- Serviço de Nutrição e Dietética;
- Serviço de Nutrição Parenteral e Enteral (terceirizado);
- Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).

10. SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO

- Arquivo de Prontuários de Pacientes e Estatística;
- Almoxarifado
- Núcleo de Manutenção Geral;
- Processamento de Roupas Hospitalares;
- Vigilância e Segurança Patrimonial;
- Transporte;
- Gases Industriais;
- Informatização – a ser instalado/adquirido pela OS;
- Higienização;
- Outros Serviços Administrativos (recepção, escritório, controle de pessoal, financeiro, etc).

11. PROJETOS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se ao longo da vigência do contrato, de comum acordo entre as partes, a OS ou a SESAB, se propuserem a realizar outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, estas atividades deverão ser previamente estudadas, pactuadas e autorizadas pela SESAB. Estas atividades serão autorizadas após análise técnica, quantificadas e discriminadas separadamente do atendimento rotineiro do hospital, sendo então realizado o estudo econômico-financeiro, o orçamento e homologação através de Termo Aditivo ao contrato.

12. GESTÃO ADMINISTRATIVA

Tendo em vista que o HRMDS funcionará com o perfil descrito, sob CONTRATO DE GESTÃO com a SESAB, caso haja ampliação e adequação da estrutura física atual, que altere este perfil com a implantação de outros serviços assistenciais, a

Organização Social (OS) selecionada deverá manter entendimento com a SESAB para eventuais alterações contratuais cabíveis.

12.1. A OS deverá se responsabilizar pela Gestão Administrativa do Hospital, incluindo, mas não se limitando:

- Gerenciamento da logística dos recursos materiais, financeiros, de informações e pessoal;
- Gerenciamento da Qualidade em Saúde;
- Contabilidade Financeira (gestão de recursos, lista de credores e devedores, fluxo de pagamentos);
- Representação, inclusive jurídica;
- Governança;
- Gerenciamento de Tecnologia em Saúde;
- Gerenciamento de Riscos;
- Recursos Humanos e Saúde Ocupacional;
- Relações com fornecedores;
- Educação permanente e aperfeiçoamento profissional;
- Gerenciamento das instalações (incluindo o Núcleo de Manutenção Predial, Engenharia Clínica e Segurança);
- Gerenciamento dos serviços de transporte;
- Gerenciamento da informação inclusive automatizada;
- Projetos de sustentabilidade; e,
- Patrimônio.

12.2. A OS deverá:

- Assegurar o cumprimento de todas as normas contábeis e financeiras;
- Assegurar o cumprimento da Legislação Brasileira;
- Prover as instalações e aparato necessários aos serviços de gestão administrativa;
- Assegurar a capacitação do pessoal encarregado das funções de gestão administrativa;
- Assegurar boas práticas de governança.

12.3. Serviços de Pessoal e de Terceiros – a OS contratada será integralmente responsável pela contratação de pessoal e de terceiros para execução dos serviços que compõem o Contrato. A OS contratada deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Deverá desenvolver e implantar uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo as Normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT/MTE, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR 32/2005 do MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais. Os Programas de Educação Permanente em saúde poderão ser realizados pelo hospital, em parceria com os gestores, instituições de ensino e outras organizações com esta finalidade, a partir das necessidades de formação de cada categoria profissional.

12.4. O médico designado como Diretor/Responsável Técnico do HRMDS, assim como os Responsáveis Técnicos pelos Serviços de Alta Complexidade somente poderão assumir a responsabilidade técnica por uma única unidade cadastrada pelo Sistema Único de Saúde.

12.5. A Equipe Médica e de Enfermagem deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº. 1634/2002) e no Conselho Regional de Enfermagem (Resolução COREN nº293/2004.), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

12.6. Aquisição e Gestão de Suprimentos - é dever da OS manter estoque em qualidade e quantidade suficientes de medicamentos, material médico hospitalar e correlatos. A OS só poderá utilizar os produtos farmacêuticos registrados na ANVISA e manter em funcionamento a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) com registros das deliberações em ata. É vedada a utilização de materiais e substâncias proibidas no território nacional.

12.7 A OS deverá realizar o processo de seleção dos medicamentos através do CFT. O elenco de medicamentos deverá obedecer aos critérios de seleção estabelecidos pela CFT e deverão seguir os preceitos de eficácia, segurança, qualidade e custo baseando-se nas mais fortes evidências científicas.

12.8. A OS deverá elaborar e implantar o Plano Diretor de Gestão ou Plano de Ação Gerencial da Instituição.

12.9 Sensibilizar os profissionais de saúde em relação a etiqueta respiratória e higiene das mãos. Promover a capacitação de recursos humanos para a investigação de casos suspeitos de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19). Adoção dos protocolos, normas e rotinas para o acolhimento, atendimento, medidas de prevenção e controle, manejo clínico, monitoramento, entre outros, para os casos de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) deverão estar disponibilizadas escritas ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais, atualizadas, assinadas pelo Diretor/Responsável Técnico. Os procedimentos e rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

12.10. Os manuais, procedimentos e/ou rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento deverão estar disponibilizadas escritas ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais, atualizadas e revisadas a cada dois anos, assinadas pelo Diretor/Responsável Técnico. Os procedimentos e rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

12.11. A OS deverá definir protocolos clínicos, garantindo a eliminação de intervenções desnecessárias e respeitando a individualidade do sujeito, que deverão estar disponibilizadas escritas ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais da assistência à saúde, atualizadas e revisadas a cada dois anos, assinadas pelo Diretor/Responsável Técnico.

12.12. A unidade deve possuir o prontuário do paciente individualizado, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem, fisioterapia, nutrição e demais profissionais que o assistam). Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo de Prontuários e Estatística – sob metodologia específica - garantindo a recuperação do mesmo prontuário para cada paciente, evitando a duplicação, perda de informação e espaço de estocagem.

12.13. O HRMDS deverá implementar, no mínimo, as seguintes Comissões/Núcleos/Comitês:

- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho - CIPA;
- Grupo de Trabalho em Humanização;
- Comissão de Ética Médica;
- Comissão de Ética de Enfermagem;
- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH;
- Comissão de Avaliação do Prontuário do Paciente;
- Comissão de Avaliação e Revisão de Óbitos;
- Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e tecidos – CIHDOTT;
- Comitê de Farmácia e Terapêutica;
- Núcleo de Segurança do Paciente.

12.14. A OS deverá dispor de serviços de tecnologia com sistema para Gestão Hospitalar e Gestão Financeira e Orçamentária, que contemple no mínimo: marcação de consultas, exames complementares, controle de estoques (almoxarifado e farmácia), controle financeiro e orçamentário, prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.638/2002), serviços de apoio e relatórios gerenciais, que permitam a SESAB acessar via Internet (WEB) e atendam aos indicadores e informações especificados no Contrato de Gestão e na legislação vigente (Portarias, Normas, RDC, Decretos, Instruções Normativas, entre outros). Caberá à Contratada a instalação da rede lógica (estruturada) e elétrica para informática, bem como a aquisição de microcomputadores, microcomputador tipo servidor, impressoras, ativos de rede (switch), rede wireless, link de comunicação de dados, sistema de gestão hospitalar e outros, para o pleno funcionamento e informatização do Hospital.

12.14.1. Na Gestão de Tecnologia da Informação (TI) deverão constar os controles que automatizam a maioria dos processos primários e de apoio de um hospital, quais sejam:

- Agendamento;
- Ambulatório;
- Internação;
- Laboratório de Análises Clínicas;
- Controle de laudos por imagens;
- Controles de Material Esterilizado;
- Enfermagem e serviços assistenciais;
- Serviço de Controle de Infecção Hospitalar;
- Centro Cirúrgico;
- Faturamento SUS;
- Serviço de Atendimento ao Usuário – SAC;
- Serviço de Nutrição e Dietética;
- Serviço de Materiais - logística (incluso aquisição/compras) e demais controles administrativos (pessoal, finanças, contabilidade, recepção, manutenção, etc.);
- Processamento de roupas;
- Orçamento, finanças e custos hospitalares.
- Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) - dentro do prazo previsto de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Contrato de Gestão e observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.639/2002. O PEP deve armazenar dados de atendimento ambulatorial, de internação hospitalar, compatibilizando-se e interligando-se ao sistema indicado pela SESAB (barramento), com capacidade de gerar faturamento automático no SIA – Sistema de Informação Ambulatorial e SIH – Sistema de Informação Hospitalar;
- Controles de Nutrição e Dietética;
- Gerenciamento de Estoques - logística (incluso aquisição/compras) e demais controles administrativos (pessoal, finanças, contabilidade, recepção, manutenção, etc.);
- Controle de patrimônio;
- Controles Gerais de Enxoval e Processamento de Roupas Hospitalares;
- Painéis para atendimento ao paciente.

12.15. A gestão do HRMDS deverá respeitar a Legislação Ambiental e possuir toda a documentação exigida.

12.16. A unidade deverá dispor de um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica, mecânica, eletrônica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de equipamentos de saúde. O NMG deverá possuir um responsável técnico que possua nível superior legalmente habilitado, com registro no respectivo conselho de classe.

12.16.1. Será de responsabilidade do NMG:

- Manutenção dos equipamentos conforme manual de orientação do fabricante, e/ou a contratação de serviço de manutenção especializado credenciado pelo fabricante;
- Plano de gerenciamento de equipamentos médicos conforme Resolução nº 2 de 25/01/2010.

12.17. A Unidade deverá dispor de um Serviço de Farmácia Hospitalar, dirigido por Farmacêutico, subordinado diretamente a uma Coordenação ou Diretoria médica, que desenvolva atividades clínicas e relacionadas à Gestão, que devem ser organizadas de acordo com as características do Hospital onde se insere o serviço, isto é, manter coerência com o porte e o nível de complexidade do mesmo. Será de responsabilidade do Serviço de Farmácia Hospitalar:

- O Gerenciamento da estrutura organizacional e infraestrutura que viabilizem as ações do Serviço de Farmácia;
- A Gestão da Farmácia, da Central de Abastecimento Farmacêutico e/ou do Almoxarifado de material médico-hospitalar e correlatos, que será coordenado por profissional farmacêutico devidamente inscrito no conselho de classe;
- A seleção de medicamentos;
- A compra e/ou supervisão de medicamentos, material médico hospitalar e correlatos realizada por profissionais farmacêuticos devidamente inscritos no conselho de classe;
- Apoio na seleção de materiais médico-hospitalares e correlatos, junto com a Comissão de Padronização de Material Médico Hospitalar e Correlatos;
- O ciclo logístico da assistência farmacêutica hospitalar;
- A otimização da terapia medicamentosa (seguimento farmacoterapêutico), objetivando assegurar o uso racional de medicamentos;
- As ações em Farmacotécnica, tais como: apoio no preparo e diluição de germicidas, aquisição de preparações magistrais e oficinais, fracionamento e re-embalagem de medicamentos estéreis ou não estéreis;
- A realização de ações de farmacovigilância no hospital, notificando as suspeitas de reações adversas e queixas técnicas às autoridades sanitárias competentes.

12.18. A gestão do HRMDS poderá contar com recurso financeiro adicional, mediante Termo Aditivo, de até 10% do valor global do contrato, já previsto em planilha orçamentária, para realização de serviços de manutenção predial e aquisição de equipamentos em caso de substituição devido à tecnologia obsoleta ou por ampliação, estando, porém, a liberação do recurso condicionada à prévia análise e aprovação da especificação ou projeto apresentado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, a CONTRATADA somente poderá dispor de 1/5 (um quinto) do recurso financeiro adicional, sendo vedada a acumulação de saldos não utilizados no período anterior.

12.18.1. Após análise e aprovação da especificação ou projeto apresentado pela Organização Social gestora à SESAB, será providenciada a elaboração de Termo Aditivo para liberação do recurso e a inserção da respectiva meta no contrato de gestão.

12.18.2. O repasse do recurso não será mensal, e só ocorrerá após análise que reza o item anterior.

12.19. A OS se obriga a, durante todo o prazo de vigência do Contrato de Gestão, conservar todos os equipamentos clínicos, não clínicos e mobiliários, bem como todos os instrumentos cirúrgicos para realização de exames, os respectivos equipamentos e acessórios, assim como deverá manter o ambiente seguro, com práticas que assegurem padrões altos de conforto e limpeza.

12.20. A unidade deverá dispor do Serviço de Epidemiologia Hospitalar, que será responsável pela realização de vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória no âmbito hospitalar, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico.

12.21. A gestão do HRMDS poderá celebrar Contrato de Comodato para os equipamentos de laboratórios e materiais de análises clínicas, bomba de infusão, órteses e caixas específicas de ortopedia para implantes de próteses.

12.22. A OS não poderá envolver as instalações, os usuários ou o Governo do Estado da Bahia em nenhum tratamento experimental ou pesquisa médica sem prévia permissão do Governo e das Comissões de Ética.

12.23. Relacionamento com os usuários - a Unidade Hospitalar deverá funcionar em um sistema de visita com horário pré-determinado, mas de modo que permita a visita de genitor a clientes adolescentes internados no hospital até as 21 (vinte e uma) horas e até as 17(dezessete) horas para os demais, conforme regulamento proposto pela OS e com a aprovação da SESAB.

12.24. A equipe assistencial do paciente deverá se estabelecer como referência, com horário pactuado para atendimento à família e/ou sua rede social. Para isto deverão ser implantados mecanismos de gestão da clínica visando a qualificação do cuidado, eficiência de leitos, reorganização dos fluxos e processos de trabalho, e implantação de equipe de referência para responsabilização e acompanhamento dos casos

12.25. A OS deverá fornecer aos clientes todas as informações relacionadas aos tratamentos, implantar e utilizar, normalizando, o Termo de Consentimento do cliente ou responsável pelo cliente, na forma das normas regulamentares do Conselho Federal de Medicina.

12.26. Todos os pacientes internados terão direito à assistência religiosa e espiritual, caso desejem.

12.27. A OS fica obrigada a fornecer ao cliente ou responsável o relatório de atendimento – Relatório de Alta Hospitalar -, contendo, no mínimo:

- Nome do paciente;
- Nome do hospital;
- Endereço do hospital;
- Motivo da internação (CID-10);
- Data da admissão e data da alta;
- Procedimentos realizados e tipo de prótese, órtese e/ou materiais empregados, quando for o caso;
- Diagnóstico – principal e secundário – da alta;
- Cabeçalho contendo a inscrição “Esta conta deverá ser paga com recursos públicos”.

12.28. A OS deverá informar, mensalmente, toda a produção ambulatorial e hospitalar do HRMDS nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde (Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, Sistema de Informação Hospitalar – SIH/SUS), em meio magnético, para processamento na Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo ao cronograma oficial.

12.29. A enfermagem do HRMDS deverá instituir a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) de acordo com a Resolução COFEN nº 272/2004 que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem nas instituições de saúde brasileira.

12.30. Os serviços de anatomia patológica e de nutrição enteral e parenteral que se fizerem necessários ao esclarecimento diagnóstico e terapêutica do paciente deverão ser contratados pela OS para o atendimento no HRMDS.

12.31. A Unidade deverá servir de campo para a prática de atividades curriculares na área da saúde das Instituições de Ensino Superior e Ensino Médio, que estejam formalmente conveniados com a SESAB. Qualquer atividade de Ensino, Pesquisa e ou Extensão deverá ser regulada e respeitar os critérios estabelecidos pela Escola Estadual de Saúde Pública Jorge Novis e não diretamente pela Direção da Unidade Hospitalar.

12.31.1. Os profissionais da assistência não poderão realizar preceptoria de estágio/residência, de forma concomitante ao horário de trabalho.

12.31.2. A OS é responsável por disponibilizar computadores com acesso à Internet para possibilitar a realização de pesquisas pelos estudantes/acadêmico-residentes.

12.32. A OS é responsável por formalizar com outros serviços existentes na própria Região de Saúde, ou em outra, garantia de acesso aos serviços assistenciais não implantados no HRMDS, estabelecidos como obrigatórios para habilitação dos serviços de alta complexidade, em atendimento às respectivas portarias ministeriais;

12.33 A OS deverá alimentar diariamente o sistema E -SUS VE, Módulo Internação Hospitalar, do Ministério da Saúde, com dados relativos a usuários suspeitos ou confirmados COVID 19;

12.34 A OS deverá informar diariamente, à SESAB, a taxa de ocupação hospitalar dos leitos exclusivos COVID 19;

12.35 O rol de leis e normas sanitárias no qual a gerência do hospital deverá se apoiar, dentre outras, observando suas atualizações, são:

1. Lei 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde;
2. Lei 8.142/90 – Define Formas de Financiamento e Controle Social do SUS;
3. Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011 - Regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS.
4. Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde (PNASS) – define critérios e parâmetros de caráter qualitativos;
5. Lei 9.431/97 – versa sobre a obrigatoriedade de manutenção de Programa de Controle da Infecção Hospitalar (PCIH) e constituição de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) nas Unidades Hospitalares;
6. Portaria GM/MS nº. 2.616 de 12 de maio de 1998 – estabelece as diretrizes e normas para prevenção e controle das infecções hospitalares, inclusive criação e organização da CCIH (agora com o nome amplo de Controle de Infecção em Serviços de Saúde) e manutenção de Vigilância Epidemiológica e Indicadores Epidemiológicos das Infecções Hospitalares;
7. RDC nº. 306, de 7 de dezembro de 2004 que complementa a RDC 50/2002 e substitui a Portaria 1884 de 11/11/1994 – Estabelece normas destinadas ao exame e aprovação dos Projetos Físicos de Estabelecimentos de Assistência de Saúde. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
8. Portaria GM/MS nº 2349, de 14 de setembro de 2017, que aprova a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos elaborada em 2017, pela Comissão de Biossegurança em Saúde (CBS), do Ministério da Saúde
9. Portaria SAS nº. 312, de 30 de abril de 2002. Estabelece, para utilização nos hospitais integrantes do SUS, a padronização da nomenclatura do censo hospitalar constante em anexo;
10. Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, anexo XXVI, que dispõe da Política Nacional de Regulação dos Sistema Único de Saúde;
11. Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, Capítulo II, que dispõe das ações de Vigilância Epidemiológica Hospitalar;
12. Lei nº. 8.096 de 14 de julho de 1990 - que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
13. Resolução RDC nº. 07, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências.
14. Resolução - RDC nº 26, de 11 de maio de 2012 que altera a Resolução RDC nº. 07, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências

15. Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, anexo XXVIII, que dispõe da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, instituída pela Resolução CNS nº 388, de 06 de maio de 2004;
16. Decreto nº. 11.935, de 19 de janeiro de 2010. Dispõe sobre a política estadual de assistência farmacêutica e dá outras providências;
17. Resolução nº. 338, de 06 de maio de 2004. Institui a política nacional de assistência farmacêutica.
18. Portaria nº. 120 de 14 de abril de 2009- institui em forma de Anexo as Normas de Classificação e Credenciamento/ Habilitação dos Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral / Parenteral.
19. Resolução RDC nº. 36, de 25 de julho de 2013 – institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde.
20. Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Anexo III, que institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde.
21. Portaria SAS/MS Nº 756 de 27 de dezembro de 2005- estabelece normas de habilitação das Unidades de Assistência em Alta Complexidade em Neurologia/Neurocirurgia;
22. Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Título VI, Capítulo I, que estabelece a organização dos Centros de Trauma, estabelecimentos de saúde integrantes da Linha de Cuidado ao Trauma da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) no âmbito do SUS.
23. Portaria GM/MS Nº 800 de 17 de junho de 2015- altera, acrescenta e revoga dispositivos da Portaria GM/MS Nº 665/2012 que dispõe sobre os critérios de habilitação dos estabelecimentos hospitalares como Centro de Atendimento de Urgência aos pacientes com Acidente Vascular Cerebral;
24. Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Anexo I, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde, no âmbito do SUS.
25. Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Anexo V, que institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), cuja finalidade é a criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
26. Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Capítulo II, Título IX, que aprova a Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio (IAM) e do Protocolo Clínico sobre Síndromes Coronarianas Agudas (SCA).
27. Boas Práticas de Atenção ao Pato e Nascimento – Organização Mundial de Saúde, 1996.
28. Resolução RDC nº 36, de 03 de junho de 2008, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para Funcionamento dos Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal.
29. Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Anexo II, que institui a Rede Cegonha no Sistema Único de Saúde.
30. Portaria SAS/MS nº 90, de 27 de março de 2009, que define Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia e Centro de Referência em Traumatologia e Ortopedia de Alta Complexidade.

ANEXO II

METAS DE PRODUÇÃO

HOSPITAL REGIONAL MÁRIO DOURADO SOBRINHO

A avaliação de desempenho quantitativa será baseada na produção faturada, no sistema oficial de informação, Tabwin/Datasus, do Ministério da Saúde. A Contratada deverá, também, manter registro atualizado no mês, em Relatório/Sistema ou congênere, indicado pela SESAB.

1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR:

1.1. Realizar 557 saídas hospitalares/mês.

1.2. O indicador de aferição será a SAÍDA HOSPITALAR, comprovada por AIH – Autorização de Internação Hospitalar, informada, mensalmente, nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde. A Contratada deverá registrar, também, em Relatório/Sistema ou congênere, indicado pela SESAB, minimamente: nome do paciente, data de nascimento, CPF, número do Cartão SUS, número da AIH – Autorização de Internação Hospitalar, nome da Clínica em que permaneceu em tratamento, data da admissão e da alta, motivo da alta hospitalar (cura, transferência externa, óbito, a pedido).

1.3. O número de leitos e as saídas hospitalares deverão obedecer à capacidade instalada, conforme descrito no quadro a seguir:

ESPECIALIDADE	Nº DE LEITOS	SAÍDAS/MÊS
CIRURGIA		
Geral	15	101

04.04 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço

04.07 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal

04.09 - Cirurgia do aparelho geniturinário

04.12 - Cirurgia Torácica

04.13 - Cirurgia reparadora

04.14 - Bucomaxilofacial

04.15 - Outras Cirurgias

04.08 - Cirurgias do Sistema Osteomuscular

04.15.02.006-9 - Procedimentos Sequenciais em Ortopedia

Neurocirurgia	02	11
----------------------	-----------	-----------

04.03 - Cirurgia do Sistema Nervoso Central

04.15.02.007-7 - Procedimentos Sequenciais em Neurocirurgia

CLINICA

Geral	20	108
-------	----	-----

Neurologia	02	11
------------	----	----

OBSTETRICA	21	227
-------------------	----	-----

PEDIATRIA	22	99
------------------	----	----

TOTAL	82	557
--------------	-----------	------------

Leitos Complementares		Diárias/Mês
------------------------------	--	--------------------

UTI Adulto	10	270
------------	----	-----

UTI Adulto SRAG – COVID-19	10	270
----------------------------	----	-----

UTI Neonatal	10	270
--------------	----	-----

TOTAL	112	810
--------------	------------	------------

2. ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL:

2.1. Realizar procedimentos ambulatoriais de caráter de urgência ou eletivos.

2.2. O indicador de aferição será o número de procedimentos, comprovada por BPA – Boletim de Produção Ambulatorial ou APAC- Autorização de Procedimento de Alto Custo informada, mensalmente, nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde. Deverá ter o seguinte potencial de produção descrito no quadro abaixo.

GRUPO 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA	META/MÊS
--	-----------------

02.02 - Diagnóstico em Laboratório Clínico	5.391
--	-------

02.04 – Diagnóstico por Radiologia	1.617
------------------------------------	-------

02.05 - Diagnóstico por Ultrassonografia	270
--	-----

02.06 – Diagnóstico por Tomografia	162
------------------------------------	-----

02.09 – Diagnóstico por Endoscopia	54
------------------------------------	----

02.11 - Métodos Diagnóstico em Especialidades	162
---	-----

02.14 - Diagnóstico por Teste Rápido	270
--------------------------------------	-----

TOTAL DO GRUPO 02	7.926
--------------------------	--------------

GRUPO 03 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS

03.01.01.004-8 – Consulta de Profissionais de Nível Superior (exceto médico)	4.032
--	-------

03.01.01.007-2 – Consulta Médica na Atenção Especializada	2.016
---	-------

03.01.06.006-1 - Atendimento de Urgência na Atenção Especializada - Médico	2.700
03.01.06.002-9 – Atendimento de Urgência com Observação até 24 Horas	506
03.01.06.010-0 – Atendimento Ortopédico com Imobilização Provisória	169
03.03.09 - Tratamento Conservador de doenças do Sistema Osteomuscular	270
TOTAL DO GRUPO 03	9.693

GRUPO 04 – CIRURGIAS AMBULATORIAIS

04.01 - Pequenas cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	
04.04 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	
04.06 - Cirurgia do aparelho circulatório	
04.07 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	135
04.08 - Cirurgia do Sistema Osteomuscular	
04.12 - Cirurgia Torácica	
04.15 Outras Cirurgias	
TOTAL DO GRUPO 04	135

TOTAL GERAL 17.754

Observação: Códigos de acordo com o SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

ANEXO III

RELAÇÃO MÍNIMA DE RECURSOS HUMANOS POR CATEGORIA PROFISSIONAL HOSPITAL REGIONAL MARIO DOURADO SOBRINHO

Pessoal Diretoria

Diretor Geral

Diretor Técnico

Gerente Operacional

Gerente Administrativo/Financeiro

Médicos

Urgência/UTI 24 horas

Anestesiologia

Cirurgia Geral

Clínica Geral

Ortopedia

Obstetra

Pediatria

Intensivista Pediátrico/Neonatal

Intensivista Adulto

Diaristas

Cirurgia Geral

Clínica Geral

Pediatra

Obstetra

Intensivista Pediátrico/Neonatal

Intensivista adulto

Ambulatório

Anestesia (consulta pré-anestésica/cirurgia eletiva)

Cirurgia Geral

Urologia Cirúrgica

Ginecologia Cirúrgica

Medicina do Trabalho

Cirurgia Plástica

Ortopedista

Buco-maxilo-facial

Neurocirurgia

Interconsultas

Cirurgia geral

Hematologia

Infectologia

Nefrologia

Neurologia

Ortopedia

Pneumologia

Gastroenterologia

Oftalmologia

Otorrinolaringologia

Cirurgião Bucomaxilo

SADT

Endoscopia Digestiva

Hematologia

Anatomopatologia (serviço terceirizado)

Radiologia

Ultrassonografia

Nutrologia (serviço terceirizado)

Pessoal Assistência à Saúde (nível superior)

Assistente Social

Biomédico

Bioquímico

Enfermeiro

Enfermeiro Obstetra

Farmacêutico

Fisioterapeuta

Nutricionista

Psicólogo

Terapeuta Ocupacional

Fonoaudiólogo

Pessoal Assistência à Saúde (nível técnico)

Técnico de Enfermagem

Técnico de Radiologia

Técnico em Nutrição

Técnico em Patologia Clínica

Pessoal de Apoio Administrativo (nível superior)

Administrador Hospitalar

Bibliotecário (arquivista – pode ser contratado)

Engenheiro (manutenção – pode ser contratado)

Tecnólogo da Informação (gestão e/ou segurança – pode ser contratado)

Pessoal de Apoio Administrativo

Almoxarife

Auxiliar Administrativo/Secretaria

Auxiliar de almoxarifado

Auxiliar de Serviços Gerais (higiene, rouparia, cozinha, maqueiro, etc)

Cozinheiro dietético

Cozinheiro geral

Motorista

Recepcionista

Técnico em Informática

Técnico Administrativo (material/pessoal)

Técnico arquivista

Técnico Contabilidade/Faturista

Técnico em Edificação

Técnico em Eletricidade

Técnico em Eletrônica

Técnico em Hidráulica

Técnico Estatístico

Vigilante/Portaria

ANEXO TÉCNICO
SISTEMA DE REPASSE FINANCEIRO

I. Com a finalidade de definir as regras e o cronograma de pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se nas modalidades assinaladas abaixo, conforme especificação e quantidade estipulada nos Anexos I – Informações sobre a Unidade de Saúde e II – Metas de Produção:

•

- (x) Internação
- () Hospital Dia
- (x) Atendimento Ambulatorial
- (x) SADT – Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

1.1. As modalidades de atividades assistenciais, acima assinaladas, referem-se à rotina de atendimentos a serem oferecidos pela Unidade de Saúde sob gestão da CONTRATADA.

2. Além das atividades de rotina, a Unidade de Saúde poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização do CONTRATANTE, respeitadas as limitações previstas em Lei.

3.O valor de repasse mensal está estimado em R\$ 5.050.592,40 (cinco milhões, cinquenta mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) para fins de custeio da operação da Unidade.

4.O repasse financeiro à CONTRATADA, previsto no item 3, dar-se-a da forma abaixo descrita.

•

Percentual	Valor Estimado
70%	R\$ 3.535.414,68 (três milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e catorze reais e sessenta e oito centavos)
30%	R\$ 1.515.177,72 (hum milhão, quinhentos e quinze mil, cento e setenta e sete reais e setenta e dois centavos)

4.1.70% (setenta por cento) do valor serão repassados em parcelas mensais fixas, no valor de R\$ 3.535.414,68 (três milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e catorze reais e sessenta e oito centavos).

4.2. 30% (trinta por cento) do valor serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, com valor mensal de R\$ 1.515.177,72 (hum milhão, quinhentos e quinze mil, cento e setenta e sete reais e setenta e dois centavos). Esta parcela está vinculada às avaliações dos Indicadores de Produção e dos Indicadores de Qualidade, conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido mais adiante neste documento.

4.3. A avaliação da parte variável será realizada considerando períodos de 03 (três) meses e a disponibilidade dos dados do Datasus/Tabwin, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor**, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo hospital.

5. Visando o acompanhamento e a avaliação da execução do Contrato de Gestão, assim como a verificação do cumprimento das atividades e dos indicadores quantitativos e qualitativos estabelecidos para a CONTRATADA, a mesma deverá encaminhar ao CONTRATANTE, mensalmente, até o **5º dia útil** do mês subsequente à prestação dos serviços, as

informações referentes às atividades assistenciais realizadas, através de mecanismos (formulários, sistemas ou congêneres), definidas pelo CONTRATANTE. Além de registrar a sua produção mensal nos sistemas oficiais, do Ministério da Saúde.

6. Visando o acompanhamento e fiscalização da movimentação de recursos econômicos e financeiros, assim como a verificação da prestação de contas, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, mensalmente, **até o dia 20** do mês subsequente à prestação dos serviços, os comprovantes de quitação de despesas efetuados no mês imediatamente anterior, relativas aos gastos com água, energia elétrica, telefone, encargos sociais (INSS, FGTS e PIS), fornecimento de vale transporte e alimentação, folha de pagamento de pessoal (incluindo os terceirizados), acrescidos de comprovante de reserva de depósito proporcional das verbas rescisórias correspondentes, mediante apresentação de extrato bancário, e outras informações/documentos, através de mecanismos (formulários, sistemas ou congêneres), definidos pelo CONTRATANTE.

7. A cada trimestre, o CONTRATANTE procederá a análise das quantidades de atividades assistenciais e dos indicadores qualitativos realizados pela CONTRATADA, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas no contrato, resguardando o direito ao contraditório e à ampla defesa da CONTRATADA para que sejam efetuados os devidos repasses financeiros de recursos.

8. A análise referida, no item anterior, poderá resultar em repactuação, acordada entre as Partes, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, das quantidades de atividades assistenciais, ora estabelecidas, e seu reflexo econômico-financeiro.

9. A análise referida, no item acima, possibilita que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, **a qualquer tempo, se condições e ocorrências excepcionais** incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da Unidade de Saúde, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência prestada.

II. Sistemática e Critérios de Repasse Financeiro:

1. Avaliação e Valoração dos Desvios nas Quantidades de Atividade Assistencial e dos Indicadores de Qualidade.

1.1. A avaliação dos indicadores quantitativos e qualitativos será realizada considerando períodos de 03 (três) meses e a disponibilidade dos dados do Datasus/Tabwin, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor**, dependendo do percentual de alcance dos indicadores.

1.2. O CONTRATANTE deverá proceder da seguinte forma:

Meses de Contrato	de Metodologia para definição da produção e dos indicadores de qualidade a serem avaliados (30% do valor de repasse de custeio mensal da operação da Unidade)	Fonte de verificação
24º Mês (Janeiro/2022)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
25º Mês (Fevereiro/2022)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
26º Mês (Março/2022)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação aos 22º, 23º e 24º meses (Novembro, Dezembro/2021 e Janeiro/2022) do Contrato de Gestão. Esta avaliação será realizada com base no Anexo II do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2020 e Anexo II e Anexo Técnico do presente Termo Aditivo.	Datasus/Tabwin e RIH
27º Mês (Abril/2022)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-

28º Mês
(Maio/2022)

Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade **integral**.

-

29º Mês
(Junho/2022)

O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação aos 25º, 26º e 27º meses (Fevereiro, Março e Abril/2022) do Contrato de Gestão.

Datasus/Tabwin
e RIH

Esta avaliação será realizada com base no Anexo II
e Anexo Técnico do presente Termo Aditivo.

1. As avaliações serão efetuadas considerando como parâmetro as metas quanti-qualitativas vigentes no Contrato de Gestão/Termo Aditivo do mês em que houve a produção. O desempenho da Contratada será avaliado com base na metodologia proposta no quadro acima.
2. Na hipótese de ser identificada a necessidade de ajuste financeiro a menor, em face do desempenho apurado, o valor nominal a ser deduzido, será calculado com base no valor de custeio da Unidade de Saúde vigente no Contrato de Gestão/Termo Aditivo/Apostila dos meses em que houve a produção.
3. O percentual do desconto apurado na avaliação trimestral ensejará glosa correspondente sobre a parte variável de cada um dos três meses.

2. A avaliação e análise das atividades/indicadores quanti-qualitativos contratados serão efetuados de acordo com o explicitado a seguir.

1. Em relação à parte variável (30%), 90% corresponderão à análise quantitativa.
2. O percentual de 90% da parte variável (30%) será distribuído da seguinte forma:

Linha de Contratação	Peso percentual em relação à avaliação quantitativa
INTERNAÇÃO	70,0%
AMBULATÓRIO	20,0%
SADT	10,0%
TOTAL	100%

3. Em relação à parte variável (30%), 10% corresponderão à análise qualitativa.

III.1. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES QUANTI-QUALITATIVOS

A Avaliação e Valoração dos Indicadores Quali-Quantitativos a ser utilizada para verificar o desempenho nos meses de **MARÇO E JUNHO/2022** (a qual nestes meses a avaliação será, respectivamente, em relação aos 22º, 23º e 24º meses (Novembro, Dezembro/2021 e Janeiro/2022) e 25º, 26º e 27º meses (Fevereiro, Março e Abril/2022) do Contrato de Gestão e será realizada com base no Anexo II do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2020 e Anexo II e Anexo Técnico do presente Termo Aditivo e seguirá o modelo abaixo:

INDICADORES	OPERAÇÃO	META	FONTE VERIFICAÇÃO	DE	PESO PERCENTUAL
INDICADORES QUALITATIVOS					

01	Relação entre o valor mensal contratado para o custeio da Unidade de Saúde, sem OPME, e a quantidade de Saídas Hospitalares, comprovadas através de AIH, em todas as clínicas, no período avaliado.	Valor repassado, mensalmente, pelo Contratante para custeio da Unidade de Saúde, sem OPME / Total de saídas hospitalares, comprovadas através de AIH, no período avaliado.	Parâmetro: R\$ 9.067,49 (nove mil sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos).	Contrato de Gestão; Datasus / Tabwin.	2,0 %
			Meta Permanente: Manter ou reduzir o parâmetro da relação entre o valor repassado, mensalmente, pelo Contratante à Unidade de Saúde, sem OPME, e a quantidade de Saídas Hospitalares, comprovadas através de AIH, em todas as clínicas. Observação: o parâmetro deverá ser revisado sempre que houver alteração de preço e/ou de saídas hospitalares.		
02	Percentual de AIH pagas em relação à quantidade de AIH apresentadas.	Total de AIH pagas / Total de AIH apresentadas x 100	Meta Permanente: Atingir, no mínimo, 90% do percentual de AIH pagas em relação à quantidade de AIH apresentadas.	Resumo de Valores Aprovados extraído do site da DICON/ SESAB (http://www2.saude.ba.gov.br/prestadores).	2,0 %
03	Percentual de Internações Cirúrgicas de Alta Complexidade (AC), considerando a Tabela SIGTAP	Produção de AIH cirúrgicas de AC / Total de AIH cirúrgicas no período avaliado x 100	Meta Permanente: 30%	Datasus / Tabwin.	2,0 %
04	Taxa de Infecção Hospitalar	Nº de infecções hospitalares ocorridas num determinado período / nº de saídas no mesmo período X 100	Parâmetro: 3,0%	RIH – Relatório de Informação Hospitalar.	0,7%
05	Mortalidade Institucional	Nº de óbitos após 24 horas de internamento no trimestre avaliado / Nº de saídas no mesmo período X 100	Parâmetro: 7,0%	RIH – Relatório de Informação Hospitalar.	0,7 %
06	Taxa de Ocupação	Nº de pacientes/dia no trimestre avaliado / nº de leitos dia no mesmo período X 100	Meta Permanente: 90%	RIH – Relatório de Informação Hospitalar.	1,0%

07	Taxa de Cesariana	Nº de cesáreas no trimestre avaliado / Nº total de partos realizados no mesmo período	Parâmetro: ≤30%	RIH – Relatório de Informação Hospitalar.	0,6%
08	Percentual de profissionais de nível técnico, sem experiência anterior comprovada, contratados a título de primeiro emprego	Total de profissionais de nível técnico, sem experiência anterior comprovada, contratados a título de primeiro emprego / Total geral de profissionais de nível técnico X 100	Meta Permanente: 10%	RIH- Relatório de Informação Hospitalar	0,5%
09	Percentual de profissionais de nível superior, sem experiência anterior comprovada, contratados a título de primeiro emprego	Total de profissionais de nível superior, sem experiência anterior comprovada, contratados a título de primeiro emprego / Total geral de profissionais de nível superior X 100	Meta Permanente: 10%	RIH- Relatório de Informação Hospitalar	0,5%

INDICADORES QUANTITATIVOS

PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA

10	02.02 - Diagnóstico em Laboratório Clínico (5.391 procedimentos / mês).	-	Meta Trimestral: 16.173 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	1,0%
11	02.04 - Diagnóstico por Radiologia (1.617 procedimentos/ mês)	-	Meta Trimestral: 4.851 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	1,0%
12	02.05 - Diagnóstico por Ultrassonografia: (270 procedimentos/ mês)	-	Meta Trimestral: 810 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	2,0%
13	02.06 - Diagnóstico por Tomografia Computadorizada (162 procedimentos/ mês)	-	Meta Trimestral: 486 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	2,0%
14	02.09 - Diagnóstico por Endoscopia (54 procedimentos/ mês)	-	Meta Trimestral: 162 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	2,0%
15	02.11 - Métodos Diagnósticos Especialidades em (162 procedimentos/ mês)	-	Meta Trimestral: 486 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	0,5%
16	02.14 – Diagnóstico por Teste Rápido (270 procedimentos/ mês)	-	Meta Trimestral: 810 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	0,5%

AMBULATÓRIO COM SERVIÇO DE URGENCIA E EMERGENCIA

17	03.01.01.004-8 – Consulta de Profissionais de Nível Superior (exceto médico) (4.032 procedimentos/ mês)	-	Meta Trimestral: 12.096 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	6,0%
18	03.01.01.007-2 - Consulta Médica na Atenção Especializada (2.016 procedimentos/ mês)	-	Meta Trimestral: 6.048 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	3,0%
19	03.01.06.006-1 – Atendimento de Urgência na Atenção Especializada - Médico (2.700 procedimentos/ mês)	-	Meta Trimestral: 8.100 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	5,0%
20	03.01.06.002-9 – Atendimento de Urgência com Observação até 24 horas. (506 procedimentos/ mês)	-	Meta Trimestral: 1.518 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	1,0%
21	03.01.06.010-0 – Atendimento Ortopédico com Imobilização Provisória (169 procedimentos/ mês)	-	Meta Trimestral: 507 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	0,3%
22	03.03.09 – Tratamento Conservador de Doenças do Sistema Osteomuscular (270 procedimentos/ mês)	-	Meta Trimestral: 810 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	0.7%

CIRURGIAS AMBULATORIAIS

(135 procedimentos/ mês)

04.01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa

04.04 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço

23	04.06 - Cirurgia do aparelho circulatório	-	Meta Trimestral: 405 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	2,0 %
	04.07 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal				
	04.08 - Cirurgia do sistema osteomuscular				
	04.12 - Cirurgia torácica				
	04.15 - Outras cirurgias				

INTERNAÇÃO

24	CLÍNICA MÉDICA (Geral, Neurologia) (119 saídas hospitalares/mês)	-	Meta Trimestral: 357 saídas hospitalares	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	16,0%
----	---	---	--	---------------------------------------	-------

25	CLÍNICA OBSTÉTRICA (Obstetrícia Clínica e Obstetrícia Cirúrgica) - (227 saídas hospitalares/mês)	Meta Trimestral: 681 saídas hospitalares	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	12,0%
----	---	---	--	-------

26	CLÍNICA PEDIÁTRICA (99 saídas - hospitalares/mês)	Meta Trimestral: 297 saídas hospitalares	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	19,0%
----	--	---	--	-------

CLÍNICA CIRÚRGICA:

(de acordo com a -
distribuição a seguir:

SUBGRUPOS:

GERAL:

04.04 – Cirurgias das vias
aéreas superiores, da face,
da cabeça e do pescoço.

04.07 – Cirurgias do
Aparelho Digestivo, Órgãos
anexos e Parede
Abdominal.

04.09 – Cirurgias do
Aparelho Geniturinário.

04.12 – Cirurgia Torácica

27	04.13 - Cirurgia - Reparadora	Meta Trimestral: 303 saídas hospitalares	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	14,0%
----	----------------------------------	---	--	-------

04.14 – Bucomaxilofacial

04.15 - Outras Cirurgias

04.08 - Cirurgias do
Sistema Osteomuscular

04.15.02.006-9 -
Procedimentos
Sequenciais em Ortopedia

(101 saídas hospitalares
/mês)

NEUROLOGIA:

04.03.- Cirurgia do Sistema
Nervoso Central

28	04.15.02.007-7 - Procedimentos - Sequenciais em Neurocirurgia	Meta Trimestral: 33 saídas hospitalares	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	2,0%
----	--	--	--	------

(11 saídas hospitalares
/mês)

TOTAL GERAL OBTIDO

100%

a. A CONTRATADA só obterá o peso percentual definido para os indicadores **qualitativos**, quando alcançar os parâmetros estipulados contratualmente.

b. Para calcular o percentual de desempenho alcançado dos indicadores **quantitativos**, quando não houver sido atingida a meta contratada, será utilizada uma regra de três simples, considerando: a quantidade produzida multiplicada pelo o peso percentual do indicador, dividido pela meta pactuada.

c. Quando houver sido alcançada ou superada a meta **quantitativa** contratada, será atribuído o peso percentual definido para o indicador.

IV.2. Avaliação dos Desvios da Produção Pactuada

1. Os desvios serão analisados, conforme descrito anteriormente, e, gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à CONTRATADA conforme quadro a seguir:

FAIXA DE DESEMPENHO	VALOR A PAGAR
Até 50 %	0% do valor da parte variável
51 a 74%	60% do valor da parte variável
75 a 89%	80% do valor da parte variável
90 a 100%	100% do valor da parte variável

Também será objeto de análise pelo Contratante, **mensalmente**:

1. A verificação da implantação e do funcionamento das Comissões/Comitês/Núcleos e/ou congêneres, previstos por este Contrato de Gestão;
2. Acompanhar a pesquisa de satisfação dos Usuários a ser realizada pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**.
3. A verificação das taxas de Mortalidade Institucional, Ocupação Hospitalar, Infecção Hospitalar, Média de Permanência (em dias).
4. A verificação da existência, a compatibilidade com as normas de Vigilância Sanitária, e, o cumprimento do PGRSS – Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos em Saúde, em todas as suas etapas, até o destino final;
5. A verificação da compatibilização dos profissionais contratados e dos serviços oferecidos pela Unidade de Saúde com o Contrato de Gestão e com o cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
6. Outros aspectos que o CONTRATANTE julgar pertinentes.

Ainda que não tenham reflexo financeiro direto e imediato, os itens, descritos acima, relacionam-se com o aprimoramento da gestão da Organização Social e com a otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão. Assim sendo, sua avaliação influenciará a decisão da SESAB quanto à prorrogação deste Contrato de Gestão, ou, até mesmo, quanto à rescisão do mesmo, resguardando-se, obviamente, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARECER TECNICO COE SAUDE Nº 80/2021

Assunto: Resposta ao processo SEI nº 019.2457.2021.0169450-90, demandado pela Assessoria técnica da diretoria de apoio operacional as unidades próprias que requer manifestação sobre o Termo Final dos Termos Aditivos com objetivo de promover a readequação dos leitos bem como os ajustes de metas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus nas Unidades sob Gestão Indireta.

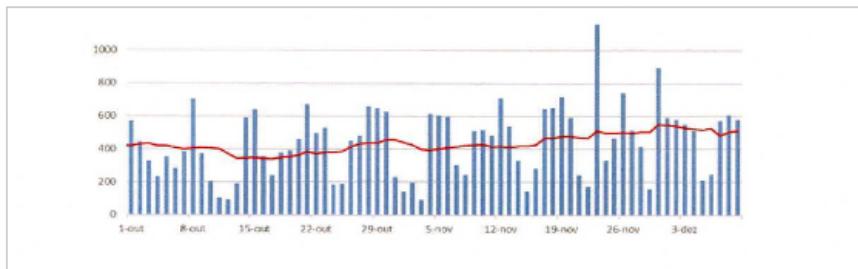
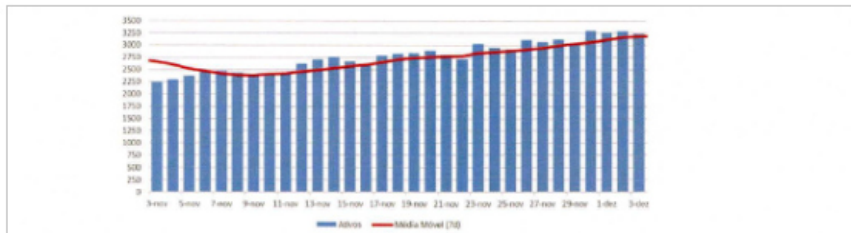
A ASTEC,

Em resposta ao Processo SEI 019.2457.2021.0169450-90, que trata do Termo Final dos Termos Aditivos com objetivo de promover a readequação dos leitos bem como os ajustes de metas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus nas Unidades sob Gestão Indireta, e considerando o atual cenário epidemiológico da pandemia da Covid-19 no Estado da Bahia, a recomendação deste COES e que os atuais leitos do Plano de Contingência para o Enfrentamento da Covid-19 no estado sejam mantidos, sem exceção até, pelo menos, o mês de abril de 2022.

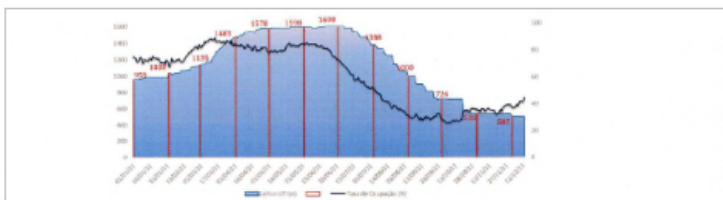
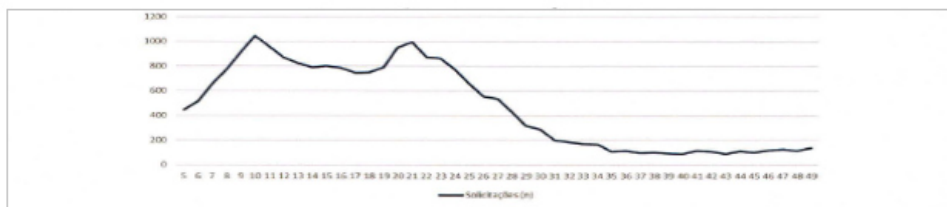
A recomendação acima esta apoiada na observação que, apos uma queda acentuada seguida de longa estabilidade nos números da pandemia no Estado, nas ultimas semanas estamos passando por urn aumento dos mesmos números, combinado a uma dificuldade em expandir a cobertura vacinal da população.

Seguem abaixo alguns indicadores epidemiológicos que apontam essa tendencia:

1-0 numero de casos ativos e o numero de casos novos registrados diariamente apresentam tendência de aumento desde a primeira semana de novembro (Figuras 1 e 2);

Figura 1 Casos novos (média móvel 7 dias), por dia - Bahia, setembro a novembro**Figura 2 Numero de casos ativos e media móvel (7 dias), nos últimos 30 dias - Bahia, 2021**

2 - Embora a taxa de ocupação de leitos de UTI exclusivos para o tratamento da covid-19 esteja se mantendo consistentemente abaixo de 50%, ha uma tendência de aumento observada tanto na taxa de ocupação, como no numero de pacientes internados. Alem disso, o numero de solicitações de regulação para leitos de UTI apresentou aumento por duas semanas consecutivas, fato não observado desde setembro (Figuras 3 e 4);

Figura 3. Numero de leitos e taxa de ocupação, por dia - Bahia, 2021**Figura 4. Total de solicitações de UTI Covid-19 na Central Estadual de Regulação, por semana - Bahia, 2020/2021**

3 - A recente identificação de uma nova Variante de Preocupação (omicron) no Brasil;

4-0 recente recrudescimento da epidemia em países europeus;

5 - Por fim; avizinha-se no Brasil o período de verão e as festividades associadas a esse período,marcos culturais do pais e que estão associadas a aglomerações e intenso fluxo de turistas internacionais e interestaduais. Esse período coincidiria justamente com o momento em que regras de restrição de mobilidade e outras barreiras sanitárias estão sendo flexibilizadas e de maneira não coordenada entre as diversas unidades federativas.

Sendo o que temos para o momento, nos colocamos a disposição para novas informações,

Cordialmente,

Izabel Marcilio

Coordenadora da Sala de Situação

Comitê Estadual de Emergência em Saúde Pública do Estado da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Guilherme Santos Lopes, Representante Legal da Empresa**, em 31/01/2022, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho, Subsecretário**, em 31/01/2022, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00042005991** e o código CRC **A42FE124**.



contratual, conforme planilha que declara acréscimo (acumulado) de 6,11% e supressão (acumulado) de 6,11%, sem alteração no valor do contrato. 5 - Data de Assinatura: 02/02/22 - Origem: Contrato nº 460017875. Salvador, 02/02/22. Paulo Henrique Farias Monteiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações.

SECRETARIA DA JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 029/2019

Processo SEI: 082.1764.2021.0004254-15. Compromissários: ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PELA MÚSICA - IDSM, CNPJ nº 10.490.525/0001-06. **Objeto:** ampliação do prazo, valor e metas do contrato de gestão nº 029/2019, estabelecendo revisão no quadro de indicadores, na forma do plano de trabalho, munido da composição que integra o presente instrumento para todos os fins, conforme ANEXOS I, II, III, IV, vide docs. SEI (00037651207, 00037651310, 00037651373 e 00037651497). **Prazo:** Fica ampliado para mais 33 (trinta e três) meses, tendo como termo inicial o dia 02/02/2022 e termo final o dia 01/10/2024. **Valor:** O valor global estimado para o presente aditivo ao Contrato de Gestão, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, nas condições constantes deste instrumento, a importância global estimada em R\$ 53.631.211,54 (cinquenta e três milhões, seiscentos e trinta e um mil, duzentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos), destinados a continuidade da oferta dos serviços do Programa Neojiba, conforme estabelecido no quadro de indicadores e metas e proposta orçamentária. **Dotação Orçamentária:** U.O: 12.101; U.G: 0003; Função: 08; Subfunção: 243; Programa: 300; Atividade: 6953; Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00; Destinação: 0.128.; Tipo de Gasto: 1. **Base Legal:** Lei Estadual nº 9.433/05 e Resolução nº 003/2022 (CONGEOS).

Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC

RESUMO DE CONTRATO - AFM

AFM	CONTRATADA	VALOR
38.006.00010/2022	LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVICOS EIRELI	319,20
38.006.00011/2022	BAHIA GRAF LTDA	259,20
38.006.00012/2022	BAHIA GRAF LTDA	180,00
38.006.00013/2022	CRISTINA FELISMINO DOS SANTOS	209,00
38.006.00014/2022	EQUILIBRIO COMERCIO DE DESCARTAVEIS EIRELI	780,00
38.006.00015/2022	EQUILIBRIO COMERCIO DE DESCARTAVEIS EIRELI	900,00

Salvador, 02 de fevereiro de 2022
Regina Afonso de Carvalho
Diretora Geral/FUNDAC

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

Resumo do primeiro termo aditivo ao contrato nº. 007/2021, celebrado entre o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA e a empresa COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA. **OBJETO:** Alteração da Cláusula Quinta do Contrato nº 007/2021. **ASSINATURAS:** Márcia Cristina Telles de Araújo Lima - Contratante e Paulo Emilio Pimentel Uzeda e Valkiria Nakamashi - Contratada.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

Processo Administrativo/SEI nº 042.15135.2022.0000008-91. Contratante: Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Políticas para as Mulheres - SPM. **Contratada:** Imprensa Nacional. **Objeto:** Publicação no Diário Oficial da União de Atos Oficiais e demais matérias/ Prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses com início em 04/03/2022 à 03/03/2023. **Valor Global:** R\$ 15.937,50 (quinze mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). **Dotação Orçamentária:** 34.101; Unidade Gestora: 0001; Destinação de Recursos: 0.100.000000; Projeto/Atividade: 14.131.502.2020; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. **Assinam:** Julieta Maria Cardoso Palmeira - Secretária - Marlei Vitorino da Silva - Contratada.

EGBA

DOOL
dool.egba.ba.gov.br



SECRETARIA DA SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO - GASEC

PROCESSO: 019.5050.2022.0003773-91 **RESUMO DO CONTRATO:** 001/2022 **PREGÃO ELETRÔNICO:** 211/2021 (REGISTRO DE PREÇOS) **CONTRATANTE:** GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB/FESBA, CNPJ Nº 05.816.630/0001-52 - **CONTRATADO:** LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ nº 04.187.384/0001-54 **OBJETO:** Aquisição de vinte (20) unidades de VENTILADOR, pulmonar, microprocessado, de transporte inter e intra hospitalar, para pacientes adultos e pediátricos. **VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data da assinatura do CONTRATO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais). Base legal: Lei estadual no 9.433/05, pelas Normas Gerais da Lei no 8.666/93 e respectivas alterações, bem como pela legislação específica.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2022.

TEREZA CRISTINA PAIM XAVIER CARVALHO

SUBSECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA.

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - SAIS

DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS - DGGUP

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL ÀS UNIDADES PRÓPRIAS - DAOPU

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 011/2017

CONTRATANTE: ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE. **CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE (AOSID) - CNPJ nº 15.178.551/0001-17. **OBJETO:** prorrogar excepcionalmente o prazo de vigência do Contrato nº 011/2017, para Operacionalização da Gestão e Execução das Ações e Serviços de Saúde do HOSPITAL DO OESTE, pelo período de 12 (doze) meses ou até a conclusão do processo de Seleção Pública, o que ocorrer primeiro, tendo como termo inicial 01 de Fevereiro de 2022; o incremento do Serviço de Hemodinâmica e a readequação de leitos devido desmobilização parcial de leitos COVID com os devidos ajustes e consequente revisão de metas, bem como a previsão de estimativa orçamentária para custeio de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, conforme previsto na Cláusula Quinta, Parágrafo Quarto do referido Contrato. **VALOR MENSAL:** R\$ 10.280.901,24 (dez milhões, duzentos e oitenta mil, novecentos e um reais e vinte e quatro centavos), acrescido do valor estimado de R\$ 233.906,77 (duzentos e trinta e três mil, novecentos e seis reais e setenta e sete centavos) destinado ao pagamento dos reembolsos das OPME. **UG:** 3.19.601.0083, **PA:** 10302313 2640 - **META:** 2148 - **F:** 100/130/281 - **ED:** 3.3.90.39. **Data da assinatura:** 31/01/2022. **Processo nº 019.2457.2021.0155232-13**

DRA. TEREZA CRISTINA PAIM XAVIER

SECRETÁRIA DA SAÚDE EM EXERCÍCIO

GABINETE DO SECRETÁRIO - GASEC

PROCESSO nº 019.3212.2021.0183363-35 TERMO ADITIVO Nº 004/2022 AO CONTRATO Nº 021/2018. CONTRATANTE: ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/FESBA, CNPJ Nº. 05.816.630/0001-52. **CONTRATADO:** GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº. 42.035.097/0001-18, **OBJETO:** Fica acrescido ao contrato, o valor estimado de R\$ 87.012,59, referente a 02 (dois) postos de Vigilantes Diurno 84 hrs, e 02 (dois) Vigilantes Noturnos 84 hrs, para a SUVISA, proporcional até o final da vigência do contrato em 21/03/2022. **VALOR MENSAL:** Passará de R\$ 2.245.661,22 (dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos) para R\$ 2.277.888,10 (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dez centavos). **A CONTRATADA:** Concorde com o acréscimo descrito na Cláusula Primeira, ainda que não contemplado inicialmente na sua proposta de preços, tampouco, no edital licitatório. **UG:** 003 **P.A:** 2641 **E.D:** 33.90.37 **Fonte:** 130. **Data de Assinatura:** 01/02/2022. **Subsecretária Estadual de Saúde - Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho, Subsecretário.**

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - SAIS

DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS - DGGUP

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL ÀS UNIDADES PRÓPRIAS - DAOPU

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2020

CONTRATANTE: ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DA SAÚDE. **CONTRATADA:** Associação Obras Sociais Irmã Dulce (AOSID), CNPJ nº 15.178.551/0001-17. **OBJETO:** Radequação dos leitos e ajustes de metas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus, em atendimento ao PARECER TÉCNICO COE (Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública) SAÚDE nº 80/2021 no HOSPITAL REGIONAL DR. MÁRIO DOURADO SOBRINHO (HRDMS). **VALOR MENSAL:** R\$ 5.050.592,40 (cinco milhões, cinquenta mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). **UG:** 3.19.601.0083 - **PA:** 10302313/2640/5366/5370 - **META:** 2148/2647/2648 - **F:** 100/130/281/286 - **ED:** 3.3.90.39. **Data da assinatura:** 31/01/2022. **Processo nº 019.2457.2021.0179180-61.**

DRA. TEREZA CRISTINA PAIM XAVIER CARVALHO

SECRETÁRIA DA SAÚDE EM EXERCÍCIO



contratual, conforme planilha que declara acréscimo (acumulado) de 6,11% e supressão (acumulado) de 6,11%, sem alteração no valor do contrato. 5 - Data de Assinatura: 02/02/22 - Origem: Contrato nº 460017875. Salvador, 02/02/22. Paulo Henrique Farias Monteiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações.

SECRETARIA DA JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 029/2019

Processo SEI: 082.1764.2021.0004254-15. Compromissários: ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PELA MUSICA - IDSM, CNPJ nº 10.490.525/0001-06. **Objeto:** ampliação do prazo, valor e metas do contrato de gestão nº 029/2019, estabelecendo revisão no quadro de indicadores, na forma do plano de trabalho, munido da composição que integra o presente instrumento para todos os fins, conforme ANEXOS I, II, III, IV, vide docs. SEI (00037651207, 00037651310, 00037651373 e 00037651497). **Prazo:** Fica ampliado para mais 33 (trinta e três) meses, tendo como termo inicial o dia 02/02/2022 e termo final o dia 01/10/2024. **Valor:** O valor global estimado para o presente aditivo ao Contrato de Gestão, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, nas condições constantes deste instrumento, a importância global estimada em R\$ 53.631.211,54 (cinquenta e três milhões, seiscentos e trinta e um mil, duzentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos), destinados a continuidade da oferta dos serviços do Programa Neojiba, conforme estabelecido no quadro de indicadores e metas e proposta orçamentária. **Dotação Orçamentária:** U.O: 12.101; U.G: 0003; Função: 08; Subfunção: 243; Programa: 300; Atividade: 6953; Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00; Destinação: 0.128.; Tipo de Gasto: 1. **Base Legal:** Lei Estadual nº 9.433/05 e Resolução nº 003/2022 (CONGEOS).

Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC

RESUMO DE CONTRATO - AFM

AFM	CONTRATADA	VALOR
38.006.00010/2022	LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVICOS EIRELI	319,20
38.006.00011/2022	BAHIA GRAF LTDA	259,20
38.006.00012/2022	BAHIA GRAF LTDA	180,00
38.006.00013/2022	CRISTINA FELISMINO DOS SANTOS	209,00
38.006.00014/2022	EQUILIBRIO COMERCIO DE DESCARTAVEIS EIRELI	780,00
38.006.00015/2022	EQUILIBRIO COMERCIO DE DESCARTAVEIS EIRELI	900,00

Salvador, 02 de fevereiro de 2022
Regina Afonso de Carvalho
Diretora Geral/FUNDAC

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

Resumo do primeiro termo aditivo ao contrato nº. 007/2021, celebrado entre o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA e a empresa COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA. **OBJETO:** Alteração da Cláusula Quinta do Contrato nº 007/2021. **ASSINATURAS:** Márcia Cristina Telles de Araújo Lima - Contratante e Paulo Emilio Pimentel Uzeda e Valkiria Nakamashi - Contratada.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

Processo Administrativo/SEI nº 042.15135.2022.0000008-91. Contratante: Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Políticas para as Mulheres - SPM. **Contratada:** Imprensa Nacional. **Objeto:** Publicação no Diário Oficial da União de Atos Oficiais e demais matérias/ Prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses com início em 04/03/2022 à 03/03/2023. **Valor Global:** R\$ 15.937,50 (quinze mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). **Dotação Orçamentária:** 34.101; Unidade Gestora: 0001; Destinação de Recursos: 0.100.000000; Projeto/Atividade: 14.131.502.2020; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. **Assinam:** Julieta Maria Cardoso Palmeira - Secretária - Marlei Vitorino da Silva - Contratada.

EGBA

DOOL
dool.egba.ba.gov.br

SECRETARIA DA SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO - GASEC

PROCESSO: 019.5050.2022.0003773-91 **RESUMO DO CONTRATO:** 001/2022 **PREGÃO ELETRÔNICO:** 211/2021 (REGISTRO DE PREÇOS) **CONTRATANTE:** GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB/FESBA, CNPJ Nº 05.816.630/0001-52 - **CONTRATADO:** LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ nº 04.187.384/0001-54 **OBJETO:** Aquisição de vinte (20) unidades de VENTILADOR, pulmonar, microprocessado, de transporte inter e intra hospitalar, para pacientes adultos e pediátricos. **VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data da assinatura do CONTRATO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais). Base legal: Lei estadual no 9.433/05, pelas Normas Gerais da Lei no 8.666/93 e respectivas alterações, bem como pela legislação específica.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2022.

TEREZA CRISTINA PAIM XAVIER CARVALHO

SUBSECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA.

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - SAIS

DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS - DGGUP

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL ÀS UNIDADES PRÓPRIAS - DAOPU

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 011/2017

CONTRATANTE: ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE. **CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE (AOSID) - CNPJ nº 15.178.551/0001-17. **OBJETO:** prorrogar excepcionalmente o prazo de vigência do Contrato nº 011/2017, para Operacionalização da Gestão e Execução das Ações e Serviços de Saúde do HOSPITAL DO OESTE, pelo período de 12 (doze) meses ou até a conclusão do processo de Seleção Pública, o que ocorrer primeiro, tendo como termo inicial 01 de Fevereiro de 2022; o incremento do Serviço de Hemodinâmica e a readequação de leitos devido desmobilização parcial de leitos COVID com os devidos ajustes e consequente revisão de metas, bem como a previsão de estimativa orçamentária para custeio de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, conforme previsto na Cláusula Quinta, Parágrafo Quarto do referido Contrato. **VALOR MENSAL:** R\$ 10.280.901,24 (dez milhões, duzentos e oitenta mil, novecentos e um reais e vinte e quatro centavos), acrescido do valor estimado de R\$ 233.906,77 (duzentos e trinta e três mil, novecentos e seis reais e setenta e sete centavos) destinado ao pagamento dos reembolsos das OPME. **UG:** 3.19.601.0083, **PA:** 10302313 2640 - **META:** 2148 - **F:** 100/130/281 - **ED:** 3.3.90.39. **Data da assinatura:** 31/01/2022. **Processo nº 019.2457.2021.0155232-13**

DRA. TEREZA CRISTINA PAIM XAVIER

SECRETÁRIA DA SAÚDE EM EXERCÍCIO

GABINETE DO SECRETÁRIO - GASEC

PROCESSO nº 019.3212.2021.0183363-35 TERMO ADITIVO Nº 004/2022 AO CONTRATO Nº 021/2018. CONTRATANTE: ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/FESBA, CNPJ Nº. 05.816.630/0001-52. **CONTRATADO:** GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº. 42.035.097/0001-18, **OBJETO:** Fica acrescido ao contrato, o valor estimado de R\$ 87.012,59, referente a 02 (dois) postos de Vigilantes Diurno 84 hrs, e 02 (dois) Vigilantes Noturnos 84 hrs, para a SUVISA, proporcional até o final da vigência do contrato em 21/03/2022. **VALOR MENSAL:** Passará de R\$ 2.245.661,22 (dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos) para R\$ 2.277.888,10 (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dez centavos). **A CONTRATADA:** Concorde com o acréscimo descrito na Cláusula Primeira, ainda que não contemplado inicialmente na sua proposta de preços, tampouco, no edital licitatório. **UG:** 003 **P.A:** 2641 **E.D:** 33.90.37 **Fonte:** 130. **Data de Assinatura:** 01/02/2022. **Subsecretária Estadual de Saúde - Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho, Subsecretário.**

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - SAIS

DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS - DGGUP

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL ÀS UNIDADES PRÓPRIAS - DAOPU

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2020

CONTRATANTE: ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DA SAÚDE. **CONTRATADA:** Associação Obras Sociais Irmã Dulce (AOSID), CNPJ nº 15.178.551/0001-17. **OBJETO:** Radequação dos leitos e ajustes de metas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus, em atendimento ao PARECER TÉCNICO COE (Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública) SAÚDE nº 80/2021 no HOSPITAL REGIONAL DR. MÁRIO DOURADO SOBRINHO (HRDMS). **VALOR MENSAL:** R\$ 5.050.592,40 (cinco milhões, cinquenta mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). **UG:** 3.19.601.0083 - **PA:** 10302313/2640/5366/5370 - **META:** 2148/2647/2648 - **F:** 100/130/281/286 - **ED:** 3.3.90.39. **Data da assinatura:** 31/01/2022. **Processo nº 019.2457.2021.0179180-61.**

DRA. TEREZA CRISTINA PAIM XAVIER CARVALHO

SECRETÁRIA DA SAÚDE EM EXERCÍCIO



contratual, conforme planilha que declara acréscimo (acumulado) de 6,11% e supressão (acumulado) de 6,11%, sem alteração no valor do contrato. 5 - Data de Assinatura: 02/02/22 - Origem: Contrato nº 460017875. Salvador, 02/02/22. Paulo Henrique Farias Monteiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações.

SECRETARIA DA JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 029/2019

Processo SEI: 082.1764.2021.0004254-15. Compromissários: ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PELA MUSICA - IDSM, CNPJ nº 10.490.525/0001-06. **Objeto:** ampliação do prazo, valor e metas do contrato de gestão nº 029/2019, estabelecendo revisão no quadro de indicadores, na forma do plano de trabalho, munido da composição que integra o presente instrumento para todos os fins, conforme ANEXOS I, II, III, IV, vide docs. SEI (00037651207, 00037651310, 00037651373 e 00037651497). **Prazo:** Fica ampliado para mais 33 (trinta e três) meses, tendo como termo inicial o dia 02/02/2022 e termo final o dia 01/10/2024. **Valor:** O valor global estimado para o presente aditivo ao Contrato de Gestão, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, nas condições constantes deste instrumento, a importância global estimada em R\$ 53.631.211,54 (cinquenta e três milhões, seiscentos e trinta e um mil, duzentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos), destinados a continuidade da oferta dos serviços do Programa Neojiba, conforme estabelecido no quadro de indicadores e metas e proposta orçamentária. **Dotação Orçamentária:** U.O: 12.101; U.G: 0003; Função: 08; Subfunção: 243; Programa: 300; Atividade: 6953; Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00; Destinação: 0.128.; Tipo de Gasto: 1. **Base Legal:** Lei Estadual nº 9.433/05 e Resolução nº 003/2022 (CONGEOS).

Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC

RESUMO DE CONTRATO - AFM

AFM	CONTRATADA	VALOR
38.006.00010/2022	LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVICOS EIRELI	319,20
38.006.00011/2022	BAHIA GRAF LTDA	259,20
38.006.00012/2022	BAHIA GRAF LTDA	180,00
38.006.00013/2022	CRISTINA FELISMINO DOS SANTOS	209,00
38.006.00014/2022	EQUILIBRIO COMERCIO DE DESCARTAVEIS EIRELI	780,00
38.006.00015/2022	EQUILIBRIO COMERCIO DE DESCARTAVEIS EIRELI	900,00

Salvador, 02 de fevereiro de 2022
Regina Afonso de Carvalho
Diretora Geral/FUNDAC

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

Resumo do primeiro termo aditivo ao contrato nº. 007/2021, celebrado entre o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA e a empresa COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA. **OBJETO:** Alteração da Cláusula Quinta do Contrato nº 007/2021. **ASSINATURAS:** Márcia Cristina Telles de Araújo Lima - Contratante e Paulo Emilio Pimentel Uzeda e Valkiria Nakamashi - Contratada.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

Processo Administrativo/SEI nº 042.15135.2022.0000008-91. Contratante: Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Políticas para as Mulheres - SPM. **Contratada:** Imprensa Nacional. **Objeto:** Publicação no Diário Oficial da União de Atos Oficiais e demais matérias/ Prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses com início em 04/03/2022 à 03/03/2023. **Valor Global:** R\$ 15.937,50 (quinze mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). **Dotação Orçamentária:** 34.101; Unidade Gestora: 0001; Destinação de Recursos: 0.100.000000; Projeto/Atividade: 14.131.502.2020; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. **Assinam:** Julieta Maria Cardoso Palmeira - Secretária - Marlei Vitorino da Silva - Contratada.

EGBA	DOOL dool.egba.ba.gov.br	
-------------	------------------------------------	--

SECRETARIA DA SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO - GASEC

PROCESSO: 019.5050.2022.0003773-91 **RESUMO DO CONTRATO:** 001/2022 **PREGÃO ELETRÔNICO:** 211/2021 (REGISTRO DE PREÇOS) **CONTRATANTE:** GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB/FESBA, CNPJ Nº 05.816.630/0001-52 - **CONTRATADO:** LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ nº 04.187.384/0001-54 **OBJETO:** Aquisição de vinte (20) unidades de VENTILADOR, pulmonar, microprocessado, de transporte inter e intra hospitalar, para pacientes adultos e pediátricos. **VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data da assinatura do CONTRATO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais). Base legal: Lei estadual no 9.433/05, pelas Normas Gerais da Lei no 8.666/93 e respectivas alterações, bem como pela legislação específica.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2022.

TEREZA CRISTINA PAIM XAVIER CARVALHO

SUBSECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA.

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - SAIS

DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS - DGGUP

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL ÀS UNIDADES PRÓPRIAS - DAOPU

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 011/2017

CONTRATANTE: ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE. **CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE (AOSID) - CNPJ nº 15.178.551/0001-17. **OBJETO:** prorrogar excepcionalmente o prazo de vigência do Contrato nº 011/2017, para Operacionalização da Gestão e Execução das Ações e Serviços de Saúde do HOSPITAL DO OESTE, pelo período de 12 (doze) meses ou até a conclusão do processo de Seleção Pública, o que ocorrer primeiro, tendo como termo inicial 01 de Fevereiro de 2022; o incremento do Serviço de Hemodinâmica e a readequação de leitos devido desmobilização parcial de leitos COVID com os devidos ajustes e consequente revisão de metas, bem como a previsão de estimativa orçamentária para custeio de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, conforme previsto na Cláusula Quinta, Parágrafo Quarto do referido Contrato. **VALOR MENSAL:** R\$ 10.280.901,24 (dez milhões, duzentos e oitenta mil, novecentos e um reais e vinte e quatro centavos), acrescido do valor estimado de R\$ 233.906,77 (duzentos e trinta e três mil, novecentos e seis reais e setenta e sete centavos) destinado ao pagamento dos reembolsos das OPME. **UG:** 3.19.601.0083, **PA:** 10302313 2640 - **META:** 2148 - **F:** 100/130/281 - **ED:** 3.3.90.39. **Data da assinatura:** 31/01/2022. **Processo nº 019.2457.2021.0155232-13**

DRA. TEREZA CRISTINA PAIM XAVIER

SECRETÁRIA DA SAÚDE EM EXERCÍCIO

GABINETE DO SECRETÁRIO - GASEC

PROCESSO nº 019.3212.2021.0183363-35 TERMO ADITIVO Nº 004/2022 AO CONTRATO Nº 021/2018. CONTRATANTE: ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/FESBA, CNPJ Nº. 05.816.630/0001-52. **CONTRATADO:** GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº. 42.035.097/0001-18. **OBJETO:** Fica acrescido ao contrato, o valor estimado de R\$ 87.012,59, referente a 02 (dois) postos de Vigilantes Diurno 84 hrs, e 02 (dois) Vigilantes Noturnos 84 hrs, para a SUVISA, proporcional até o final da vigência do contrato em 21/03/2022. **VALOR MENSAL:** Passará de R\$ 2.245.661,22 (dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos) para R\$ 2.277.888,10 (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dez centavos). **A CONTRATADA:** Concorde com o acréscimo descrito na Cláusula Primeira, ainda que não contemplado inicialmente na sua proposta de preços, tampouco, no edital licitatório. **UG:** 003 **P.A:** 2641 **E.D:** 33.90.37 **Fonte:** 130. **Data de Assinatura:** 01/02/2022. **Subsecretária Estadual de Saúde - Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho, Subsecretário.**

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - SAIS

DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS - DGGUP

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL ÀS UNIDADES PRÓPRIAS - DAOPU

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2020

CONTRATANTE: ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DA SAÚDE. **CONTRATADA:** Associação Obras Sociais Irmã Dulce (AOSID), CNPJ nº 15.178.551/0001-17. **OBJETO:** Radequação dos leitos e ajustes de metas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus, em atendimento ao PARECER TÉCNICO COE (Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública) SAÚDE nº 80/2021 no HOSPITAL REGIONAL DR. MÁRIO DOURADO SOBRINHO (HRDMS). **VALOR MENSAL:** R\$ 5.050.592,40 (cinco milhões, cinquenta mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). **UG:** 3.19.601.0083 - **PA:** 10302313/2640/5366/5370 - **META:** 2148/2647/2648 - **F:** 100/130/281/286 - **ED:** 3.3.90.39. **Data da assinatura:** 31/01/2022. **Processo nº 019.2457.2021.0179180-61.**

DRA. TEREZA CRISTINA PAIM XAVIER CARVALHO

SECRETÁRIA DA SAÚDE EM EXERCÍCIO

Cobrador se finge de morto após assalto

CASTELO BRANCO O cobrador Valcir Guimarães Leão, 57 anos, foi agredido durante um assalto no bairro de Castelo Branco, na madrugada de sexta-feira (4). O crime aconteceu por volta das 4h, quando ele aguardava o transporte para ir trabalhar.

De acordo com a Polícia Militar, o rodoviário ficou ferido após ter levado coronhadas de uma pistola no rosto. A vítima levou a vítima ao Hospital Geral do Estado (HGE) e, de lá, ele foi levado para o Hospital Tereza de Lisieux, onde recebeu atendimento médico.

Em um vídeo, o rodoviário revelou as características do assaltante e que o suspeito sempre comete assaltos na região, usando uma roupa preta. Rondas foram feitas no local, mas o suspeito não foi localizado.

Ao CORREIO, Valcir disse que fingiu a própria morte para escapar de um segundo ataque do bandido. “Na hora, eu me fingi de morto para me livrar dele”, explicou o rodoviário, que atua há 22 anos como cobrador.

“Estou bem, mas na hora pensei que havia levado um tiro. Ele bateu com tanta

Estou bem, mas na hora pensei que havia levado um tiro. Ele bateu com tanta força que na hora a arma disparou. Por isso achei que tinha sido baleado Valcir Guimarães Leão

Cobrador agredido enquanto aguardava o transporte para ir trabalhar, por volta das 4h de sexta-feira (4)

força que na hora a arma disparou. Por isso achei que tinha sido baleado”, disse o cobrador, que sofreu duas fraturas na face.

Valcir disse ainda que o bandido o agrediu porque ele não tinha celular. “Ele anunciou o assalto, pediu o celular. Mas eu disse a ele que não tinha, que havia sido roubado na semana passada. Ele meteu a mão no meu bolso e puxou algumas moedas que havia deixado para troco. Então ele disse: ‘vou lhe matar’ e me deu a coronhada”, lembrou. A Polícia Civil investiga o caso.

LADRÃO INVADE FAZENDA E AGRIDE IDOSA DE 103 ANOS

IAÇU Uma idosa de 103 anos foi agredida durante um assalto em Iaçú, no interior da Bahia. O caso aconteceu na quarta-feira (2), na Fazenda Vieira, no Povoado de Mendes, na zona rural. O suspeito invadiu o local para roubar pertences da idosa e a agrediu. A vítima ficou com hematomas no rosto e nos braços. Seu estado de saúde não foi divulgado. Policiais militares do 11º Batalhão foram acionados para atender a ocorrência e, a caminho do local, viram a moto do suspeito, que acabou preso.

ATAQUE A ÔNIBUS DEIXA RASTRO DE DESTRUIÇÃO NA ESTRADA VELHA

SÃO CRISTÓVÃO O ataque a um ônibus na Estrada Velha do Aeroporto causou pânico aos moradores da região, e o ataque deixou marcas pela extensão do Km 14 da via. Fiação, paredes e um carro foram atingidos pelo fogo.

Testemunhas relataram que um grupo com mais de 10 homens – a maioria armados e com os rostos cobertos – ocupou a pista nas imediações do final de linha, obrigando o ônibus a parar.

“Eles começaram a gritar, mandando todo mundo descer. As pessoas estavam sem entender, e eles ameaçaram atirar em todo mundo. Foi aí que todos saíram correndo, algumas pessoas de idade passaram mal”, contou uma moradora.

Instantes depois, o veículo já estava em chamas. O fogo se alastrou e atingiu a residência da dona de casa Ângela dos Santos Torres, 52. Ela e o marido não estavam

em casa. “Meu esposo estava viajando e eu na casa de minha sobrinha. Quando retornei, só vi os bombeiros trabalhando para apagar as chamas que destruíram o portão de madeira da minha garagem. Graças a Deus, não estávamos na hora”, disse.

Por causa do ataque, os ônibus chegaram a parar de circular no bairro, mas a situação foi normalizada após a PM instalar uma base móvel no final de linha.



Cerca de 10 suspeitos pararam o coletivo; casa e carro foram atingidos

JOVEM É PRESO POR CÁRCERE PRIVADO

DENUNCIADO PELA MÃE Um homem de 24 anos foi preso em flagrante por cárcere privado e ameaça, na quinta (3), na zona rural do município de Ribeira do Amparo, após ser denunciado pela própria mãe. A prisão foi realizada pela delegacia da cidade, em conjunto com uma equipe da Polícia Militar. O suspeito manteve trancado por mais de 10 dias, uma adolescente de 16 anos, com quem tinha um relacionamento.

Conforme detalhou a titular da delegacia de Ribeira do Amparo, delegada Rosana Capitulino Cabral, o ho-

mem era usuário de drogas e ameaçava a garota e os familiares. “Tomamos conhecimento que no dia 22 de janeiro ele tentou matar a vítima com golpe de faca, atingindo-a no braço e peito esquerdo. A jovem não foi levada ao hospital e estava sendo tratada com remédios caseiros, para o caso não chegar à delegacia”, acrescentou a delegada.

O criminoso está custodiado na carceragem de Cipó, à disposição da Justiça. “Já foi solicitado que o flagrante seja convertido em prisão preventiva”, completou a titular.

SECRETARIA DA SAÚDE Estado da Bahia

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - SAIS
DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS - DGGUP
DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL ÀS UNIDADES PRÓPRIAS - DAOP
RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2020
CONTRATANTE: ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DA SAÚDE. CONTRATADA: Associação Obras Sociais Irmã Dulce (AOSID), CNPJ nº 15.178.551/0001-17. OBJETO: Realização dos leitos e ajustes de metas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus, em atendimento ao PARECER TÉCNICO COE (Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública) SAÚDE nº 80/2021 no HOSPITAL REGIONAL DR. MÁRIO DOURADO SOBRINHO (HROMS). VALOR MENSAL: R\$ 5.050.592,40 (cinco milhões, cinquenta mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). UG: 3.19.601.0083 - PA: 10302313/2640/5366/5370 - META: 2148/2647/2648 - F: 100/130/281/286 - ED: 3.3.90.39. Data da assinatura: 31/01/2022. Processo nº 019.2457.2021.0179180-61.
DRA. TEREZA CRISTINA PAIM XAVIER CARVALHO - SECRETÁRIA DA SAÚDE EM EXERCÍCIO

SESAB

SECRETARIA DA SAÚDE Estado da Bahia

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 031/2022 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB. A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, com fundamento na Lei Estadual 9.433/2005, visando o conhecimento das empresas interessadas, torna público que receberá propostas objetivando a regular contratação do preço estimado da futura licitação que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR (AGLUTINOSCOPIO, BANHO MARIA, HOMOGENIZADOR, EXTRATOR E SELADORA). Os interessados deverão apresentar as propostas de preços, entre os dias 07/02/2022 à 09/02/2022, das 08h30min às 17h30min, no prédio da SESAB, na 4ª avenida, nº 400, plataforma VI, térreo, lado "A", Salvador - BA, CEP: 41.750-300. Coordenação de Compras/CEAC ou através do e-mail joacarlos.santos@saude.ba.gov.br. O termo de referência poderá ser consultado através da página inicial do site <https://www.comprasnet.ba.gov.br> ou por meio de solicitação via e-mail: joacarlos.santos@saude.ba.gov.br. Maiores esclarecimentos através dos telefones: (71) 3115-9678/84303. Salvador-Bahia, 04 de fevereiro de 2022. Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho - Subsecretária da Saúde do Estado da Bahia.

SESAB

- Desculpem o atraso, senhores.
Onde eu me sento?

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

- Ai mesmo!

HALITUS.
FALE DE PERTO.



Nilson Castelo Branco assume presidência do Tribunal de Justiça

DAVI VALADARES
ESTAGIÁRIO

O desembargador Nilson Soares Castelo Branco assumiu ontem (4), a presidência do Tribunal de Justiça da Bahia (TJ-BA) para o biênio 2022-2024. O tom do discurso do novo presidente foi marcado pela defesa da autonomia do Judiciário, a busca pelo diálogo com a sociedade e com os demais poderes constituídos – Executivo e Legislativo. Antes, ao tomar

posse, o presidente prestou compromisso solene de desempenhar com exatidão os deveres do cargo de presidente do órgão máximo do Poder Judiciário da Bahia. “Tenho plena consciência da responsabilidade que do-ravante passa a recair em meus ombros. Muitas vezes o magistrado não é bem compreendido. Mas procurei exercer a presidência desta Corte com isenção e imparcialidade. O papel do Judiciário é de moderador dos conflitos”, disse Nilson Soares Castelo Branco ao assumir a cadeira ocupada antes pelo

desembargador Lourival Almeida Trindade. Entre as metas do novo presidente está melhorar a infraestrutura do Poder Judiciário, além de resgatar a imagem da mais alta Corte baiana após o escândalo da Operação Faroeeste. Mesmo com um número limitado de convidados, o salão do Fórum Ruy Barbosa estava com várias cadeiras ocupadas, com a presença de políticos, desembargadores, juizes de 1º Grau, representantes do Ministério Público (MP) e da Defensoria Pública, além de familiares e



DESEMBARGADOR
Nilson Castelo Branco vai assumir pelo biênio de 2022-2024

amigos dos novos integrantes da Mesa Diretora. O governador Rui Costa (PT) e o prefeito de Salvador Bruno Reis (DEM) também participaram da solenidade presencialmente.

MESA DIRETORA
Eleita no dia 17 de novembro de 2021, a Mesa Diretora para o novo biênio é composta, além do presiden-

te Nilson Soares Castelo Branco, por Gardênia Pereira Duarte (1ª Vice-Presidente); Márcia Borges Faria (2ª Vice-Presidente); José Edivaldo Rocha Rotondano (Corregedoria Geral da Justiça); e Edmilson Jatayh Fonseca Júnior (Corregedoria das Comarcas do Interior). “Prometo desempenhar bem e fielmente os deveres inerentes ao cargo. Cumprir

e fazer cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição do Estado da Bahia e as demais leis do país”, jurou a 1ª vice-presidente do TJ-BA, Gardênia Pereira Duarte. Os demais membros também fizeram o mesmo juramento no ato de posse. Virtualmente participaram da solenidade o presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro Humberto Martins; o procurador-geral da República (PGR), Augusto Aras; o presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) nacional, José Alberto Simonetti, entre outras autoridades federais, estaduais e municipais. “Nilson é um exemplo de trabalho, dedicação e competência. O Tribunal de Justiça da Bahia é um marco na história do Brasil e do Judiciário, pois em mais de 400 anos sempre foi o responsável pelo julgamento de inúmeros casos importantíssimos na esfera política, social e econômica. Então, parabêniz todos da nova Mesa Diretora”, desejou o presidente do STJ e primo do empossado, Humberto Martins.

Profissionais da cultura vão receber auxílio

LARISSA NUNES
ESTAGIÁRIA

Afetados economicamente desde o início pela pandemia da Covid-19, a Prefeitura de Salvador vai conceder pelo segundo ano seguido um auxílio financeiro a trabalhadores do setor de cultura e eventos. O anúncio foi feito pelo prefeito Bruno Reis na manhã de ontem (4) durante uma coletiva de imprensa. Denominado como SOS Cultura, o gestor municipal afirmou que o desejo da prefeitura é pagar dois salários mínimos, diferente do ano passado em que foi pago um salário mínimo. Ainda em formatação da iniciativa, o prefeito explicou que as parcerias com empresas que ocorreram no ano passado ainda estão em andamento, e caso isso não ocorra, a prefeitura irá arcar com os custos; a previsão para pagamentos deve ser feita antes do período do Carnaval.

“É muito justo esse auxílio emergencial idealizado pela prefeitura para um setor que vem sofrendo há dois anos sem conseguir trabalhar, qualquer ajuda é bem vinda, porém não vai resolver o problema da classe que segue sendo afetada”, disse Moacyr Villas Boas, presidente da Associação Baiana das Produtoras de Eventos (ABAPE). Em 2021, cerca de 6 mil trabalhadores receberam o benefício emergencial, dentre as categorias estavam os profissionais que



DESEMPREGO
Auxílio da Prefeitura será dado pensando na suspensão do Carnaval mais este ano

tinham cadastro validado na Fundação Gregório de Mattos (FGM), os de eventos sociais cadastrados pela Empresa Salvador Turismo (Saltur) e aqueles que trabalhavam no Centro Histórico de Salvador que tinham sido cadastrados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Secult). Um dos critérios para o recebimento do auxílio era de que os beneficiários residissem em Salvador e tivessem recebido no período de 2020 uma renda declarada de no máximo três salários mínimos. A equipe de reportagem Tribuna da Bahia entrou em contato com a direção da Central do Carnaval, mas até o fechamento desta matéria não obteve resposta.

ANUNCIE PUBLICIDADE

71 3322/6377/3321 2161

Tribuna.publicidade@terra.com.br

Tribuna

da Bahia

52 ANOS

ERRATA

O Edital de Convocação Publicado neste Jornal em 01/02/2022, foi impresso faltando o objetivo da Assembleia, retificamos que antes da frase " Para o exercício de 2022, deve ser lido para discutir o aumento salarial do exercício de 2022".

Lauro de Freitas 02 de janeiro de 2022

Walter Ferreira da Silva-Presidente

SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA-SESAB

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - SAIS

DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS - DGGUP

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL ÀS UNIDADES PRÓPRIAS - DAOUP

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2020 CONTRATANTE: ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DA SAÚDE. CONTRATADA: Associação Obras Sociais Irmã Dulce (AOSID), CNPJ nº 15.178.551/0001-17. OBJETO: Readequação dos leitos e ajustes de metas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus, em atendimento ao PARECER TÉCNICO COE (Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública) SAÚDE nº 80/2021 no HOSPITAL REGIONAL DR. MÁRIO DOURADO SOBRINHO (HRDMDS). VALOR MENSAL: R\$ 5.050.592,40 (cinco milhões, cinquenta mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). UG: 3.19.601.0083 - PA: 10302313/2640/5366/5370 - META: 2148/2647/2648 - F: 100/130/281/286 - ED: 3.3.90.39. Data da assinatura: 31/01/2022. Processo nº 019.2457.2021.0179180-61.DRA.TEREZA CRISTINA PAIM XAVIER CARVALHO-SECRETÁRIA DA SAÚDE EM EXERCÍCIO-SESAB

BAHIA

GOVERNO DO ESTADO

DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila torna público, a ERRATA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 – REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Dias d'Ávila (Salvador-Dias d'Ávila, vice-versa e região metropolitana) e transporte de alunos da rede Municipal de Ensino (Zona Rural e Sede, vice-versa) e atividades extracurriculares em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A sessão de Abertura fica mantida para data de 07/02/2022 às 09:00h. Os interessados poderão obter informações e/ou errata gratuitamente através do site da Prefeitura www.diasdavila.ba.gov.br. Karynne Dórea – Pregoeira. Alberto Pereira Castro – Prefeito.

DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila torna público, a ERRATA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 – REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Contratação de empresas especializadas em Comunicação com transmissão de dados, serviço de acesso à Internet (rede mundial de computadores), em banda dedicada com CPE de dados (Roteadores) e em Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para locação de equipamentos de Segurança da Informação, permitindo conectividade segura LAN e WLAN, englobando o fornecimento de todo hardware, software, subscrições, instalação inicial, configuração, suporte técnico, treinamento, reposição de peças, visando futuras contratações, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e/ou Indireta do Município do Dias d'Ávila/BA. A sessão de Abertura fica mantida para data de 07/02/2022 às 09:00h. Os interessados poderão obter informações e/ou errata gratuitamente através do site da Prefeitura www.diasdavila.ba.gov.br. Karynne Dórea – Pregoeira. Alberto Pereira Castro – Prefeito.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos trabalhadores em estacionamentos, garagens, lava jatos, empresa de locação de automóveis e lavadores, guardadores, manobristas autônomos do Estado da Bahia - SINDGUARDA - BA, no uso das suas atribuições estatutárias, convoca todos os associados adimplentes, conforme o estatuto vigente, para participarem de uma Assembleia Geral ordinária a ser realizada na sede do sindicato, localizado na Av. Presidente Costa e Silva, 38, Tororó, Salvador no dia 09/02/2022 às 18horas em primeira Convocação, e em segunda convocação as 18h30min, para instaurar o processo eleitoral, eleger a comissão eleitoral e apresentação do edital de eleição.

Salvador-Ba, 05 de fevereiro de 2022.

Melquisedeque Matos de Souza - Presidente.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO (PE) 006 e 007/2022

PE 006/2022 OBJETO – Contratação de Serviço para Manutenção de Impressora. ID B. BRASIL 919439 e PE 007/2022. Contratação de Serviço para Manutenção de Impressora. ID. B. BRASIL 920334. Patrimônio Liquidado R\$ 20.000,00. DATA: 17/02/2022 às 09:00H. Os interessados poderão obter informações e, ou o Edital e seus anexos no Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 da Rodovia Ilhéus/Itabuna, Ilhéus (BA), na sala do Setor de Licitação SELIC, no 3º andar da Torre Administrativa da UESC, ou através do site: www.licitacoes-e.com.br ou, pelo site WWW.comprasnet.ba.gov.br ou ainda no site da uesc www.uesc.br/proad Informações pelo (73) 3680-5755, no horário de 08:00 às 16:00 horas. Ilhéus, 04 de fevereiro de 2022. – Emanuel Francisco Neto. – Pregoeiro Oficial.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

CIA. DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA – CERB

C.N.P.J. / MF 13.529.136/0001-35

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1ª CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores Acionistas da Cia. de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia – CERB, – para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 15 de fevereiro de 2022, às 10h30min, em sua sede social, na Avenida Luiz Viana Filho, 3a Avenida, no 300 – CAB, nesta Capital, de forma virtual através de Link a ser disponibilizado com antecedência, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1) Reajuste da Remuneração dos Membros dos Conselhos de Administração e Fiscal; 2) Destituição de Membro do Conselho de Administração; 3) O que ocorrer.

Salvador, 03 de fevereiro de 2022.

Leonardo Góes Silva

Presidente do Conselho de Administração

DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO Nº 06/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.

A Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila torna público, que realizará no dia 07/02/2021, às 10h, no Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2022, cujo objeto é O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, COM PROFISSIONAL HABILITADO, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS DE FISIOTERAPIA ORTOPÉDICA, RESPIRATÓRIA E NEUROLÓGICA DE FORMA COMPLEMENTAR, A REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA/BA, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). Os interessados poderão obter informações e/ou Edital no Site da Prefeitura (www.diasdavila.ba.gov.br) bem como, na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dias D' Ávila, situada na Rua Raimundo J. C. Cabreira, nº 37 – Centro, Dias D' Ávila, CEP 42.850-000.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – SAEB

COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SAEB/COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Tipo: menor preço ("fator K"). **Abertura:** 14/03/2022 às 10h00min. **Objeto:** Prestação dos Serviços de Desenvolvimento de Projetos para as Universidades Estaduais (UEFS, UESB, UESC e UNEB), para a Capital, Região Metropolitana de Salvador e para os Municípios do Interior do Estado da Bahia, ao sul da BR 242, pelo sistema de Registro de Preços. **Família:** 06.18 - Local da sessão: 2ª Avenida, nº 200, 1º andar, sala de licitação SAEB/CCL, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador/Bahia. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site: www.comprasnet.ba.gov.br. A sessão presencial deste certame ocorrerá por videoconferência, no endereço eletrônico: <https://comprasnet.ba.gov.br/content/sessao-virtual>, em conformidade com a Instrução Normativa SAEB nº 016/2020. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: clp.ccl@saeb.ba.gov.br, telefone: (71) 3115-3130 ou presencialmente, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min às 12:00h - 13:30 às 17h30min no endereço supracitado – BA, 04/02/2022 - Luciana Andrade Quixadá Nou - Presidente da Comissão de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.

SAEB

BAHIA

GOVERNO DO ESTADO

SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA-SESAB

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - SAIS

DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS - DGGUP

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL ÀS UNIDADES PRÓPRIAS - DAOUP

PRESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 011/2017 CONTRATANTE: ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE (AOSID) - CNPJ nº 15.178.551/0001-17. OBJETO: prorrogar excepcionalmente o prazo de vigência do Contrato nº 011/2017, para Operacionalização da Gestão e Execução das Ações e Serviços de Saúde do HOSPITAL DO OESTE, pelo período de 12 (doze) meses ou até a conclusão do processo de Seleção Pública, o que ocorrer primeiro, tendo como termo inicial 01 de Fevereiro de 2022; o incremento do Serviço de Hemodinâmica e a readequação de leitos devido desmobilização parcial de leitos COVID com os devidos ajustes e consequente revisão de metas, bem como a previsão de estimativa orçamentária para custeio de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, conforme previsto na Cláusula Quinta, Parágrafo Quarto do referido Contrato. VALOR MENSAL: R\$ 10.280.901,24 (dez milhões, duzentos e oitenta mil, novecentos e um reais e vinte e quatro centavos), acrescido do valor estimado de R\$ 233.906,77 (duzentos e trinta e três mil, novecentos e seis reais e setenta e sete centavos) destinado ao pagamento dos reembolsos das OPME. UG: 3.19.601.0083, PA: 10302313 2640 – META: 2148 - F: 100/130/281 - ED: 3.3.90.39. Data da assinatura: 31/01/2022. Processo nº 019.2457.2021.0155232-13DRA. TEREZA CRISTINA PAIM XAVIER-SECRETÁRIA DA SAÚDE EM EXERCÍCIO-SESAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

CNPJ Nº 33.919.960/0001-09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

Planilha de Orçamento Básico

A Prefeitura Municipal de Madre de Deus comunica aos interessados na licitação, modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022 que a Empresa Metro Quadradosolicitou via e-mail informações quanto o quantitativo do item 15.25 da Planilha de Orçamento Básico constante no Anexo I do Edital publicado no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal BLL verificando um erro formal. Assim, estamos disponibilizando original da Planilha de Orçamento Básico constante às folhas 048; 049 e 050 dos autos do processo administrativo nº 0023/2022 de 07/01/2022, nos sites www.bll.org.br <https://www.indap.org.br/cad.php?redir=true&estado=Bahia&categoria=Madre+de+Deus&palavra=Prefeitura&pg=buscar#> ratificando o quantitativo de 2.460m e mantendo a abertura sessão de disputa para o dia 08 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas. Madre deDeus-BA. 04 de fevereiro de 2022. Claudinei José de Santana – Pregoeiro.